

**SEGE**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**PROCESSOS Nº 1.431.901/2014 – SESMA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Opcional: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.comprasnet.gov.br/www.belem.pa.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/www.belem.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [segepcpl2013@gmail.com](mailto:segepcpl2013@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 20 de janeiro de 2015.

**Monique Soares Leite Melo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 452/2014-PMB.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro de São Braz - CEP: 66060-230 / Prédio da SEGE, 3º andar  
FoneFax: (0xx91) 3226-1819 - E-mail: [segepcpl2013@gmail.com](mailto:segepcpl2013@gmail.com)



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015-SESMA**

**PROCESSO Nº 1.431.901/2014 - SESMA**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEp, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 452, de 21 de maio de 2014, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **05 de fevereiro de 2015**, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) local, no auditório da SEGEp (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015-SESMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa nº. 02, de 11/10/10 e suas alterações posteriores da SLTI/MPOG, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **pessoa jurídica especializada para a execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE FAMÍLIA**, no Município de Belém, subdivididas em 03 (três) itens, listados abaixo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos desta licitação:

**ITEM 01: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA SUCURIJUQUARA**

**ITEM 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE FAMÍLIA FIDELIS**

**ITEM 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE FAMÍLIA GALO I**

**2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Através do e-mail: [segepcpl2013@gmail.com](mailto:segepcpl2013@gmail.com)

2.1.1. No caso de ser utilizado e-mail como meio de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento original, ficando os interessados cientes de que o não fornecimento de e-mail ou fax para resposta implicará na obrigatoriedade do licitante obter as informações sobre as respostas apenas no site da Prefeitura: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao).

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

2.1.6. Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das retificações do presente Edital no site da Prefeitura e no Comprasnet.

### **3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do certame e que esteja previamente cadastrada junto ao Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e/ou junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Cartão Semad), legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. Os interessados que desejarem participar do presente certame e que não estejam previamente cadastrados junto ao SICAF ou à SEMAD/PMB deverão providenciar o seu cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação mínima (habilitação parcial) de que tratam os referidos sistemas cadastrais, em cumprimento ao que preconiza o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

## 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL<br>PLANEJAMENTO E GESTÃO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL<br>AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE                                                                                                                                                                                 |
| DATA E HORA DA ABERTURA: <b>05/02/2015 às 09:30</b> hs.( horário Local)                                                                                                                                                             |
| REF. TOMADA DE PREÇOS Nº <b>02/2015</b>                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>                                                                                                                                                                                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL<br>PLANEJAMENTO E GESTÃO<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL<br>AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230 |
| NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE                                                                                                                                                                                 |
| DATA E HORA DA ABERTURA: <b>05/02/2015 às 09:30</b> hs.( horário Local)                                                                                                                                                             |
| REF. TOMADA DE PREÇOS Nº <b>02/2015</b>                                                                                                                                                                                             |

5.3. Caso o licitante participe de mais de um item, **poderá apresentar um único envelope de habilitação, desde que indique para quais itens irá participar, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO.** Nesse caso, os **envelopes de proposta** deverão ser apresentados em **invólucros distintos para cada item**, ou seja, o item 1 constará de seus próprios envelopes de proposta, assim como o item 2, e assim sucessivamente.

5.4. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.6. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços a empresa interessada deverá:

6.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB) e com toda a documentação em plena validade e com toda a documentação em plena validade;

6.1.2. As licitantes regularmente cadastradas no SICAF e/ou detentores do Cartão SEMAD deverão apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos, **desde que estes não se encontrem registrados e em plena validade no referido Sistema:**

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista)**
- g) **Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira** através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

**OBS:** Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo  
 AT = Ativo Total

- h) **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII (MODELO), de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "h", observados os seguintes requisitos:**

h.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

h.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

h.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea "h". isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS.**

- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.**

6.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores **ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, exceto no que tange às alíneas “a” “f”, “g. 4”, e “h” do referido subitem.**

6.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema.

6.4. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02 de 02 de outubro de 2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, registrando o procedimento em ata.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do anexo IX.**

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

6.8. **Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF,** deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1. **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.

6.8.2. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.3. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII,** da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.4. **Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias,** nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.

6.8.5. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados,** nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6.8.6. **Declaração de ciência acerca do local onde os serviços serão executados, conforme Anexo VII. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica monitorada deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone: (0xx91) 3236-4194.**

6.8.7. **Declaração de Inexistência de Societário Servidor Público da Ativa (modelo constante no Anexo VII).**

6.8.8. **Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo VII.**

6.8.9. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.8.9.1. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.

6.8.6.2. Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

6.8.10. **Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.8.11. **Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos, um engenheiro civil ou um arquiteto para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou no CAU.**

6.8.12. **Termo de Compromisso da empresa licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.9 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.13. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF ou aferidos com aplicação das fórmulas indicadas na alínea “f” do subitem 6.1.2 deste Edital.

6.8.13.1. As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 6.1.2., **deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, e, também, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG;**

6.8.13.2. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

6.9. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

I – empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

6.9.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

6.9.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

II – empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

6.9.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6.9.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

6.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

6.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo

de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.13. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

### **7.2. A Proposta deverá conter:**

- a) **Preço global por item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço proposto não poderá ser superior a:
  - I. **ITEM 01: EFS SUCURIJUQUARA - R\$ 182.548,53 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**
  - II. **ITEM 02: EFS FIDELIS - R\$ 146.384,68 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**
  - III. **ITEM 03: EFS GALO I - R\$ 188.287,93 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.**
- c) **Os custos unitários não poderão ser superiores à mediana de seus correspondentes na planilha orçamentária da SEOP/PA**, mantido e divulgado, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, nos termos do art. 3º do Decreto Federal 7.983, de 2013, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;
  - c.1) Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SEOP, **desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, já computado o percentual de BDI, **fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado**, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;
  - c.2) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;
- d) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- e) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III).
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).



- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- i) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar:
- PARA O ITEM 01: 90 (noventa) dias corridos;**  
**PARA O ITEM 02: 90 (noventa) dias corridos;**  
**PARA O ITEM 03: 90 (noventa) dias corridos;**
- j) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços, poderá seguir a sequência de cada mês listados no modelo, conforme Anexo VI, vinculando-se a licitante, em todos os termos, ao cronograma apresentado.
- k) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O prazo de garantia exigido no item “k” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura/SESMA, em consonância com as disposições legais pertinentes.

7.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não observem o item 7.2 do presente Edital de forma integral.

## **8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN 02/2010, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção da habilitação parcial e, verificada a existência da documentação complementar exigida no presente certame, e, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado os envelopes às empresas não habilitadas.

8.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

## **10. RECURSOS**

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SESMA ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

## **11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

11.1. Até a assinatura do contrato, a SESMA pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

11.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SESMA, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SESMA, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **12. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A SESMA poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SESMA, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

### 14. GARANTIA

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

14.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2. Caso o proponente vencedor optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento da 1ª fatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

14.3. Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **14.2**;

14.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

14.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

14.6. Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SESMA**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

14.7. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

14.8. A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira da SESMA**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

14.9. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

### 15. ÔNUS E ENCARGOS

15.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

15.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

#### 15.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences à SESMA/SESMA, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da SESMA/PMB, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da SESMA/PMB, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SESMA/PMB.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SESMA.

## 16. CONTRATO

16.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**16.4.** O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) sua(s) vigência(s) de **180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.**

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

## 18. PENALIDADES

18.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- ⇒ Advertência;
  - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
  - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

18.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

18.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.**

19.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- 19.4.1. Registro da obra no CREA/PA;
- 19.4.2. Matrícula da obra no INSS; e
- 19.4.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

19.5. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

19.6. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SESMA.

19.5.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

- Funcional Programática: 209.21.10.305.0001
- Projeto/Atividade: 2013
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 01/4008004/0314008004

## 21. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para a realização dos serviços é de:

- I. **ITEM 01: EFS SUCURIJUQUARA - R\$ 182.548,53 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**
- II. **ITEM 02: EFS FIDELIS - R\$ 146.384,68 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);**
- III. **ITEM 03: EFS GALO I – R\$ 188.287,93 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).**

## 22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A **PMB/SESMA** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA, podendo este ser auxiliado por Engenheiros da SEURB para aprovação dos serviços executados pertinentes às normas regulamentadoras da Saúde – RDC 50, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

22.1.1. A fiscalização da **SESMA** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

22.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

22.2.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

22.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

22.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SESMA**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

22.4. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SESMA** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a

apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

23.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

23.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

23.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

23.7. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

23.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

23.9. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.10. A SESMA não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

23.11. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

23.12. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

23.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.15. Caso o licitante deseje realizar **VISITA TÉCNICA monitorada** aos locais de realização dos serviços, deverá agenda-la junto ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, pelo telefone **(0xx91) 3236-4194**, que está situada na Tv. do Chaco, nº 2086.

23.16. **Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA** até o **5º (quinto) dia útil**, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, sendo válido frisar que a visita monitorada não será realizada após essa data.

23.17. Todas as visitas monitoradas serão sob a coordenação do NEA da SESMA, e, no dia e no horário previstos para a realização da visita, os licitantes deverão comparecer no local a ser vistoriado, na hora previamente agendada, e, caso não compareça sem justificativa, não será agendada nova visita monitorada.



23.18. O BDI deverá seguir o modelo do anexo VI. As empresas deverão observar as disposições dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

23.19. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

23.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.23. Fazem parte integrante deste Edital:**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Anexo I    | – Termo de Referência e Especificação Técnica        |
| Anexo II   | – Planilha de Orçamento                              |
| Anexo III  | – Modelo de Composição de Preços Unitários           |
| Anexo IV   | – Modelo de composição das taxas de BDI              |
| Anexo V    | – Modelo de composição das taxas de encargos sociais |
| Anexo VI   | – Modelo de Cronograma Físico Financeiro             |
| Anexo VII  | - Modelos de Declarações                             |
| Anexo VIII | - Minuta de Contrato                                 |
| Anexo IX   | - Declaração de enquadramento como ME ou EPP         |
| Anexo X    | - Projeto (AutoCAD)                                  |

Belém, 05 de fevereiro de 2015.

**Monique Soares Leite Melo**  
Presidente da CPL/PMB/SEGEF  
Portaria nº 452/2014

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESF's SUCURIJUQUARA, FIDELIS e GALO I.**

**1. OBJETIVO**

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) no presente Termo de Referência tem por objetivo o estabelecimento das normas gerais de Contratação e execução dos serviços por itens de REFORMA E AMPLIAÇÃO das Estratégias Saúde Família, conforme itens abaixo:

- Item 1- ESF SUCURIJUQUARA;
- Item 2 - ESF FIDELIS;
- Item 3 - ESF GALO I.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços aqui relacionados se fazem necessários para atender as demandas que impossibilitam o pleno desenvolvimento das atividades de Saúde a que a unidade se propõe além adequar a novo enquadramento inscrito no Ministério da Saúde para estas unidades.

2.2 Por se tratar de serviços correlatos e afins e propiciar melhores condições no controle da execução vislumbrando ganhos na qualidade prazos de execução dos serviços contratados, este Departamento de Engenharia optou pelo não fracionamento dos objetos a serem contratados.

**3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

3.1 **ESF SUCURIJUQUARA** - Estrada da Baía do Sol s/n – Mosqueiro;

3.2 **ESF FIDELIS** - Rua Pantanal s/n – Outeiro;

3.3 **ESF GALO I** - Tv. Antônio Baena entre Pedro Miranda e Rua Antônio Everdosa.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 A execução das obras e serviços deste processo licitatório será feita sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial por item.

**5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

5.1 O Prédio da **ESF SUCURIJUQUARA** necessita de obras de ampliação e reforma geral no prédio existente para melhor desenvolvimento de suas atividades.

5.2 O Prédio da **ESF FIDELIS** necessita de obras de ampliação e reforma geral no prédio existente para melhor desenvolvimento de suas atividades.

5.3 O Prédio da **ESF GALO I** necessita de obras de ampliação e reforma geral no prédio existente para melhor desenvolvimento de suas atividades.

5.4 Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a execução da reforma e ampliação são descritos conforme especificações técnicas presentes no Projeto Executivo, nas Especificações Técnicas deste Termo e na Planilha Orçamentária, fornecidos pela CONTRATANTE.

**6. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação estão estimados no valor máximo conforme os itens abaixo, não podendo ser maior que o valor previsto e com margem de arredondamento não superior ou menor a 0,03%, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes da Planilha Orçamentária da SEOP, mês de Outubro/2014, conforme Planilhas Orçamentárias em anexo.

6.1 **ESF SUCURIJUQUARA - R\$182.548,53** (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

6.2 **ESF FIDELIS - R\$ 146.384,68** (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

6.3 **ESF GALO I - R\$ 188.287,93** (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 O prazo de vigência para a execução das obras e serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

7.1.1 ESF SUCURIJUQUARA - 90 (Noventa) dias corridos para a execução das obras e serviços, mas o contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7.1.2 ESF FIDELIS - 90 (Noventa) dias corridos para a execução das obras e serviços, mas o contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7.1.3 ESF GALO I - 90 (Noventa) dias corridos para a execução das obras e serviços, mas o contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7.2 O objeto desta Licitação será recebido:

7.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a LICITANTE vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

a) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

b) Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

c) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.2.2 **Definitivamente**, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 8.4 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

7.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

## **8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO À LICITAÇÃO**

### **8.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

8.1.2 Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos, um engenheiro civil ou um arquiteto para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou no CAU.

8.1.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou CAU, ou transcritos de seu acervo técnico, em que figure os responsáveis técnicos da LICITANTE relacionados em declaração, comprovando a execução, de serviços compatíveis com as características e complexidade àqueles relativos ao objeto da Licitação.

### **8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

8.2.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.2 **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

8.3.4 **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

### **8.4 – PROPOSTA FINANCEIRA**

8.4.1 A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas e deverá constar dos seguintes documentos:

a) Nome e endereço completo da LICITANTE, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora;

b) Planilha Orçamentária de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo;

8.4.2 Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA, oferecida neste edital, devendo a LICITANTE

incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta Licitação, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

8.4.3 Na Planilha Orçamentária, partes integrantes da proposta poderão ser acrescidas itens que a LICITANTE julgue necessário à execução dos serviços para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto básico e material técnico.

8.4.4 A LICITANTE deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI, sob pena de desclassificação da proposta;

8.4.5 No detalhamento do BDI, a LICITANTE deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

8.4.6 A proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária de Obra deste Termo de Referência, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

8.4.7 A LICITANTE deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

8.4.8 A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

8.4.9 O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na Planilha Orçamentária de preenchimento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

8.4.10 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a especificação do objeto desta licitação.

## **9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

9.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

9.2 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

## **10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante.

## **11. OBRIGAÇÕES – SESMA**

São obrigações da SESMA/PMB:

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, conforme medição mensais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.3 - Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **12. ENCARGOS**

12.1 - Este item tem por finalidade fixar as condições administrativas a serem observadas na execução das obras e serviços, objeto desta Licitação.

### **13. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

13.2 - Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a fiscalização responsável pela obra registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

13.3 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.4 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.5 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

13.6 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade, sobre a edificação no que diz respeito às estruturas e funcionalidade no período por problemas e métodos construtivos de quatro anos a contar da data de entrega do prédio.

13.7 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

13.8 - Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

13.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

13.10 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, registrado no CREA ou CAU e devidamente habilitado, o qual responderá como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

13.11 – A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização. Caberá à CONTRATADA manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

13.12 - Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando à melhor segurança de todos. A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas “**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**” nas atividades de construção civil.

13.13 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

13.14 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.16 -Cabem à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

13.17 -Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

13.18 -Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.19 -As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

13.20 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- a) Dias úteis - das 07h00min às 17h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;
- b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;
- c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

13.21 - A vigilância deverá ser ininterrupta por vigia da CONTRATADA.

#### **14 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1 - Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da Fiscalização.

14.2 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da CONTRATANTE, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

14.3 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

14.4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

14.5 - Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à Contratante cópia da apólice deste seguro.

14.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

14.7 - Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

14.8 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

14.9 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

14.10 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais Subcontratadas.

14.11 - Cabe à CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- o Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- o Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- o Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- o Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- o Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- o Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

## **15 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

15.1 - A Fiscalização das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA SESMA, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

15.2 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

15.3 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

15.4 - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

15.6 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.7 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.8 - No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.9 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **16 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

16.1 - O presente item tem por finalidade fixar as condições técnicas a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação, devendo ser rigorosamente obedecidas entendendo-se que a mão de obra seja habilitada e Qualificada, todos os materiais aplicados sejam de primeira qualidade e com perfeito acabamento.

## **17 OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - Com o objetivo de elucidar dúvidas a respeito da execução dos serviços, a CONTRATANTE recomenda que seja marcada uma visita técnica ao local acima citado, distribuído no período de 01 (um) dia com a participação das LICITANTES e um representante da CONTRATANTE (Engenheiro funcionário desta instituição).

17.2 - A Planilha Orçamentária referente aos serviços aqui contratados será informada nos anexos seguintes.

17.3 - Todas as alterações de quantitativos e tipos de serviços contratados devem ser tratados junto a CONTRATANTE através de protocolo e parecer e registrados por escrito.

17.4 - Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da SESMA/NEA.



17.5 - As presentes especificações e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora, independente de transições.

17.6 - Os preços serão irrevogáveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses e só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

## **18 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

18.1 - Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.2 - Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nestas especificações, que passam ser parte integrante do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

18.3 - Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização *in loco*. Caso surjam dúvidas, caberá a CONTRATANTE, através DA FISCALIZAÇÃO, esclarecer.

18.4 - Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

18.5 - Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões "indicado", "definido", "determinado" e "discriminado", terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

18.6 - A Planilha Orçamentária, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

18.7 - Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

18.8 - Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar", a juízo da Fiscalização.

## **19 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

19.1 - A CONTRATADA será responsável pela observação de, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

19.2 - Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos, a Lei de Edificações nº 7.400 de 25/01/1988 e as que se fizerem necessárias.
- b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas).
- d) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.
- e) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); de vigilância Sanitária entre outros.
- f) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

19.3 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, desobedeçam a normas e especificações de materiais, projetos e anexos, sem previa autorização fiscais e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESF's SUCURIJUQUARA, FIDELIS e GALO I.

#### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 - Instalação do Canteiro

Competem a CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, andaimes, barracão, maquinários e ferramentas necessários ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

##### 1.2 Licenças da Obra

A **Contratada** será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, INSS e outros exigidos pela municipalidade local.

Será de responsabilidade da **Contratada** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

##### 1.3 - Destocamento Manual de Árvores

1.3.1- Os serviços manuais de corte de árvores e arbustos, roçagem e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou à própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos do canteiro de obras.

1.3.2- Os serviços de roçagem e destocamento serão realizados conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de Licença Prévia. Encargos de licenciamento e procedimentos de corte estão a cargo da CONTRATADA.

##### 4- Limpeza do Terreno

4.1- Constantemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

4.2- No que tange à **Limpeza Final**, o imóvel deverá ser entregue perfeitamente limpo. Todo o lixo oriundo da obra será retirado do terreno por conta da CONTRATADA, a quem caberá também à responsabilidade pela sua destinação.

##### 5- Placa de Obra

5.1- Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a **Placa da Obra (2,00m x 1,00m)**, constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antitóxico cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo fornecido pela SESMA, que objetiva a exposição de informações.

5.2- Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

##### 6 - Serviços Diversos

As áreas onde estiver ocorrendo obra interna, deverão ser isoladas e sinalizadas para evitar circulação de pessoas e garantir a segurança da mesma. Na parte externa o isolamento terá que seguir rigorosamente as normas de segurança a fim de garantir a integridade física dos transeuntes.

#### 2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- As demolições e retiradas, com ou sem aproveitamento, conforme o discriminado na planilha orçamentária, em projeto ou indicadas pela Fiscalização, deverá ser executado com técnica e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtornos ao desenvolvimento dos serviços, sem danos aos demais elementos do prédio.

2.2- O material sem aproveitamento, proveniente das demolições e retiradas, será removido para local fora da obra, com equipamento a ser definido pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA as despesas com transporte.

#### 3- MOVIMENTO DE TERRA

3.1- Os serviços de Movimentação de Terra previstos na planilha orçamentária serão executados dentro da mais apurada técnica, tomados os devidos cuidados, visando atender as necessidades do projeto, evitar danos a terceiros e à edificação, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar escoras, tapumes e outros necessários a realização das atividades cabíveis.

### **3.2- Aterro Compactado**

2.1- Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com fornecimento e transportes decorrentes da execução do serviço de Aterro Arenoso (local indicado no projeto), seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

3.2- O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofa da camada anterior (2 cm a 5 cm). A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes. As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 cm de espessura média. O aterro será lançado com a finalidade de nivelar o piso da área a ser ampliada com o piso do prédio existente.

3.3- O aterro será sempre compactado a, pelo menos, 100% com referência ao ensaio de compactação ou de Proctor, método AASHO (American Association of State Highway Officials) intermediário, correspondente a 53 golpes de cem pesos, de 2,5 Kg, caindo de 30 cm, em três camadas. O controle tecnológico de execução de aterros será procedido de acordo com a NB-501/ABNT.

### **3.3- Escavação Manual de Solo**

3.3.1 As escavações necessárias à construção de fundações, saneamento e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

3.3.2 A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente capítulo, a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985 (NB-942/1985).

## **4 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

### **4.1 - Baldrame**

As valas de fundações serão abertas obedecendo-se as dimensões indicadas no próximo item. O fundo das valas deverá ser plano, em nível e energeticamente compactado. Qualquer ocorrência prejudicial à estabilidade da obra verificada nas condições de resistência do solo deverá ser comunicada à Fiscalização.

As fundações das paredes serão do tipo baldrame em concreto armado com cinta de amarração com largura mínima de 25cm e profundidade mínima de 30cm, podendo variar em função das condições do solo e da topografia.

### **4.2 – Concreto Armado**

Deverão obedecer as prescrições das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso, bem como o Projeto estrutural fornecido pela Sesma.

Na estrutura de concreto armado dos pilares e percintas, deverá ser considerado o que segue:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo **20Mpa**.

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos a quando do lançamento do concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da Fiscalização.

## **5- PAREDES E PAINÉIS**

### **5.1- Alvenaria de Tijolo Cerâmico**

As paredes em alvenaria serão erguidas com tijolo cerâmico furado (6 ou 8 furos) a cutelo, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), com adição obrigatória de impermeabilizante para alvenarias externas. Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas, sempre obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados em projeto.

Os tijolos cerâmicos serão de primeira categoria, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos, calcários ou qualquer outro material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras como: NBR 7171, NBR 6461 e NBR 8042.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

O encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1: 3. Poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição

aos tijolos. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria.

Sobre os vãos de portas e janelas, quando necessário, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra-vergas. As vergas e contra vergas excederão pelo menos, 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm convenientemente dimensionadas.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento. Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:4.

Deve-se ter o cuidado de se identificar e executar todas as instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado, dentre outras que se fizer necessária, antes do fechamento das paredes.

## **5.2- Divisórias**

As novas divisórias obedecerão ao padrão DIVILUX ou similar, até o teto, confeccionada em painéis cegos de miolo celular, na cor bege (como as existentes). Perfis (guias / travessas) de alumínio na mesma cor. As portas, indicadas no projeto, obedecerão ao mesmo padrão, inclusive ferragens e demais acessórios, sendo que a fechadura será do tipo LOCKWELL ou similar cromada.

ESF GALO I - Nas paredes divisórias da sala de recepção e arquivo deverão ser executadas divisória tipo Divilux com visores em vidro, conforme projeto. Cor a definir pela fiscalização.

## **6 - COBERTURA E FORRO**

### **6.1- Telha Cerâmica tipo Plan**

As telhas cerâmicas serão do tipo Plan, obedecendo o padrão existente do prédio atual. Serão de 1ª qualidade, bem cozidas e de cor uniforme, com trava para evitar o escorregamento. O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre as fiéis de canais será de cerca de 5 cm. As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira, e a sobreposição é cerca de 10 cm.

No Prédio antigo, está previsto em projeto a área que receberá recobrimento de telhas tipo Plan novas, conforme descrição anterior. Na **limpeza** de cobertura deverão ser removidas todas as telhas danificadas.

### **6.2- Estrutura de Madeira**

Os elementos de madeira serão compostos por madeira de lei de 1ª qualidade, secos, isentos de broca (Angelim vermelho ou maçaranduba), com origem certificada de reflorestamento.

As telhas serão fixadas sobre tesouras, terças, guias, caibros e ripas de madeira de mesmo material em espaçamento e dimensões adequadas aos vãos e as especificações do fabricante das telhas, tendo-se o cuidado de perfurar a madeira com brocas para marcar a posição de cravação dos pregos, evitando-se a danificação das peças.

As peças deverão ser convenientemente dimensionadas de modo a suportarem com folga, sem qualquer tipo de empenamento ou flecha à carga do telhado a que forem submetidas. Todas as peças terão bom acabamento, livre de imperfeições e empenamentos, e as aparentes deverão ser aparelhadas, lixadas e envernizadas.

Antes da colocação das telhas a estrutura deverá ser submetida à apreciação da fiscalização.

### **6.3- Cumeeira/ Encalçamento de Cumeeiras e Beirais**

As cumeeiras deverão ser feitas com capotes de acordo com o tipo de cobertura a ser executada. A manutenção, juntamente com os beirais, deverão ser perfeitamente encalçados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

### **6.4- Forro em PVC**

Nos ambientes ampliados, prevê-se a fixação de Forro PVC tipo FCB de 10cm na cor branco neve, pelo maior tamanho do ambiente. Não serão admitidas emendas e os arremates serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

No prédio da ESF, mais precisamente na recepção/arquivo e ampliação da farmácia, está previsto a substituição de Forro PVC deteriorado.

**OBSERVAÇÃO:** Onde houver Forro em PVC existente está previsto a limpeza do mesmo.

## **7 - IMPERMEABILIZADORES E TRATAMENTO**

### 7.1- Descupinização

O tratamento será executado através de inseticidas com ação prolongada e específicos para uso interno, a técnica de aplicação será o borrifamento e a "Injeção" em áreas infectadas, de forma a garantir o alcance a galerias e colônias. Toda ação deve ser pautada dentro das medidas de segurança que a prática requer.

### 7.2-Impermeabilização de laje da caixa d'água

**A laje em concreto**, serão impermeabilizados com argamassa com **Sika 1**, no traço 1:15. Após, o que, será aplicado **IGOL A** sobre a superfície regularizada, limpa, isenta de particular soltas, niveladas com argamassa desempenada. Todos esses produtos deverão ser usados, rigorosamente conforme as prescrições técnicas dos fabricantes.

A aplicação deverá ser feita com brocha ou trincha, em três demãos com o produto na concentração normal.

O intervalo entre as demãos deve ser observado até que permita o trânsito sobre a camada já aplicada, até a secagem ao toque.

### 7.3- Impermeabilização de laje

**A laje em concreto (casa do lixo, de bomba d'água e medidor)**, serão limpas isenta de particular soltas, niveladas com argamassa de cimento e areia desempenada.

### 7.4-Imunização para madeira com carbolineum.

Toda estrutura em madeira do prédio ampliado, deverá ser aplicado imunizante

## 8- PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente conferidos a fim de que obedçam aos níveis ou inclinações previstas para o tipo de acabamento.

O nível dos pisos dos banheiros e WC's será rebaixado de 1cm em relação ao nível dos outros pisos.

### 8.1- Camada Impermeabilizadora

Nos locais onde serão construídos os pisos será aplicada uma camada impermeabilizadora com 10 cm de espessura em seixo no traço 1:6 (cimento e areia), com adição de um impermeabilizante do tipo Sika 1 ou similar, na dosagem recomendada pelo fabricante.

### 8.2- Camada Regularizadora

Todos os pisos novos com acabamento em cerâmica, receberão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 2cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

### 8.3- Calçadas

Confeccionadas em concreto simples FCK 20 Mpa em quadras de junta plástica de 3 cm e quadros de 1,00 x 1,00 m. A preparação da calçada será com alicerce e argamassa 1:8 (cimento; areia) ou concreto simples FCK 15 Mpa.

### 8.4- Concreto Simples

O piso em Concreto simples c/seixo e=5cm. Será aplicado na calçada antiga, liso, sarrafeado e nivelado com inclinação de 2% , conforme indicação dos ambientes em projeto

### 8.5- Cerâmico

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em revestimento cerâmico PEI V, serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou argamassa de fabricação industrial.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contra piso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit ou similar, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante.

## **8.6- Piso em alta resistência**

Será executado nas áreas ampliadas, será do tipo KORODUR PLA ou equivalente técnico, grupo B de resistência mecânica, conforme normas da ABNT, obedecendo especificações do fabricante. Deverá ser executado em cinza claro (ESF GALO I).

## **9-SOLEIRA**

Serão instaladas soleiras de 2cm com rebaixo de 1cm em mármore, no prédio ampliado.

## **10-PEITORIL**

Os peitoris serão em mármore, com 3cm de espessura, nos padrões definidos em Projetos, e serão providos de rebaixo e pingadeiras

## **11-RODAPÉ**

Os rodapés em lajota cerâmica serão assentados nas áreas indicadas em projeto em conformidade com as dimensões e assentamentos do piso cerâmico e altura de 7cm.

## **12-REVESTIMENTOS**

### **12.1- Chapisco**

As paredes construídas (designadas em projeto) serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, na espessura máxima de 5mm. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da mesma antes do seu emprego, pois será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas. Deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

### **12.2- Reboco**

As paredes construídas e laje da caixa d'água, não especificadas com outro material, serão revestidas com reboco com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante de fabricação industrial no traço 1:6:2 Kimical, bem desempenadas e com fino acabamento. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3mm.

### **12.3- Emboço com Argamassa**

Nas superfícies a receberem revestimento cerâmico novo, conforme indicação em projeto, será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante de fabricação industrial, na dosagem definida e traço 1:6:2 Kimical. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3 mm.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como depois da colocação dos caixilhos. Ele deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 15 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas e molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa. A limpeza deverá eliminar gorduras, eventual vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.). Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada fortemente com a colher. A superfície deverá ser sarrafeada com régua, apoiada sobre as faixas-guias, de modo que ela fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua, e recolocado no caixão para reemprego imediato.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias, para apoio e deslize das régua de madeira.

### **12.4- Revestimentos Cerâmicos**

Paredes de áreas molhadas e demais especificadas em projeto serão revestidas em cerâmica PEI III, cor branca e dimensões especificadas em projeto, rejunte na mesma cor e espessura igual ou inferior a 1,5mm. Quando não indicado em projeto, a altura revestida será até o teto.

Os revestimentos cortados ou furados para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. As peças deverão apresentar coloração uniforme no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.

Antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

#### 12.5- Tampo em granito

Será fornecida e instalada, tampo em granito verde ubatuba, nos locais indicados, com dimensões e modelo conforme detalhe em projeto.

### 13 ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ ACABAMENTOS

#### 13.1- Esquadrias de Alumínio

Serão executadas em liga de alumínio anodizado natural, de padrão correspondente ao determinado em projeto, linha SUPREMA ou similar, devendo ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão além de estabilidade e segurança. As dimensões e modelo seguirão a Tabela de Esquadrias do Projeto Arquitetônico.

Os perfis estruturais e contra marcos deverão ter perfeito alinhamento e não devem apresentar empenamento ou defeitos de superfícies ou quaisquer outras falhas. Na montagem das esquadrias de alumínio, deverão ser usadas juntas de vedação de neopreme. Os puxadores serão de alumínio, os caixilhos destinados a envidraçamento terão o leito de junta de poliuretano, tipo macarrão, não se admitindo massa de vidraceiro. Os fechos para as janelas de correr serão do tipo bico de papagaio.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

#### 13.2- Esquadrias em Madeira

As esquadrias de madeira, serão executadas em madeira de primeira categoria, e=3cm, de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

As portas em madeira de primeira categoria deverão ser pintadas, com caixilho e aduela e alizar, no padrão indicado no Projeto e conforme a Planilha de Quantidades.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela com rebaixo e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último panázio terá 15cm de largura.

#### 13.3- Gradil e Portão em Ferro

As grades e portões de ferro 5/8" deverão ser entregues pintadas com pintura esmalte brilhante sobre fundo antiferrugem.

As grades externa do gradil está danificada necessitando de reparos.

#### 13.4- Ferragens

As cavidades para colocação das ferragens, serão abertas nos lugares certos e nos tamanhos justos. Todas as ferragens e fechaduras para as esquadrias, serão de latão cromado de 1ª qualidade, em perfeitas condições de funcionamento de serviço. Todas as ferragens, antes do assentamento deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

- **Fechadura Externa/Interna de embutir - Fechadura com Tarjeta Aberto/Fechado**

Todas as fechaduras e trincos para as portas serão do tipo LA FONTE, PADO, ou similar com cilindro, devendo as maçanetas serem aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas internas dos sanitários (caso houver), deverão ser do tipo aberto/fechado.

- **Dobradiça de Aço Cromada 4x3" - Dobradiça de Aço Cromado para Divisória - Gonzo Cromado - Ferragens para Balancins com corrente - Trava de Segurança Tetra**

No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas. Os rebaixos para dobradiças, fechaduras, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento, serão empregados parafusos de 1ª qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens, será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.



## 14 PINTURA

Todos os materiais a serem utilizados em pintura padrão serão de fabricação CORAL, ou similar. As superfícies internas rebocadas serão preparadas com a aplicação de selador e massa Acrílica em duas demãos.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc.. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos durante as chuvas.

- **Pintura Fachada**

As **paredes externas** receberão demãos de tinta acrílica semibrilho seguindo o seguinte esquema:

- o Parede: Pintada com tinta acrílica semibrilho na cor branco gelo;
- o Faixa de rodapé: 50cm de altura, pintada com tinta acrílica semibrilho na cor azul anil, tipo Coral ou similar.
- o Faixa decorativa: de 15cm de altura, pintada com tinta esmalte na cor amarela acima da faixa de rodapé.
- o A marcação de pilares, vigas e balanços deverão ser na cor azul anil, tipo Coral ou similar.

A mureta será pintada com tinta acrílica semibrilho de acordo com o seguinte esquema:

- o 85cm de altura na cor azul anil, tipo Coral ou similar;
- o 15 cm de altura em faixa decorativa pintada com tinta esmalte na cor amarela junto ao topo da mureta.
- o Grades e portões deverão ser pintados, com tinta esmalte sintético brilhante, na cor branca sobre fundo antiferrugem.

**OBSERVAÇÃO:** Para pintura da fachada, observar especificação em projeto.

### 14.1- Acrílica Fosca

As áreas internas e externas rebocadas (incl. caixa d'água) serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta Acrílica fosca nas cores indicadas em projeto ou designadas pela SESMA com retoque de massa.

As paredes a serem construídas deverão ser tratadas com selador acrílico, emassadas com massa acrílica e posteriormente pintadas com 03 (três) demãos de tinta Acrílica fosca nas cores indicadas em projeto ou designadas pela SESMA.

### 14.2- Esmalte

As superfícies metálicas (gradis) serão pintadas na cor branca com tinta esmalte, prevendo aplicação antiferrugem após a retirada da ferrugem e a aplicação de produto antioxidante.

As esquadrias de madeiras serão seladas, emassadas e pintadas com (03) demãos de tinta esmalte acrílica.

### 14.3- Acrílica semi-brilho

Na Sala do Odontológico, vacina e sala de coleta estão previsto 03 (três) demãos de pintura acrílica semi-brilho com aplicação de selador e massa acrílica. No hall será aplicado até a h=1,70m . A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

### 14.4- Antiferruginosa - grades e superfícies metálicas

Após as superfícies lixadas e perfeitamente limpas, as superfícies metálicas (gradis) receberão duas demãos de pintura antiferruginosa, conforme indicação do fabricante.

### 14.5- Acrílica para piso

As áreas do piso externo (calçadas) serão aplicados tinta acrílicos para piso cor cinza.

### 14.6 - Caição

O muro será todo limpo e receberá caiação nas laterais e fundo.

## 17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

## **17.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

17.1 - Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela SESMA, no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.2 - Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nestas especificações, que passam a serem partes integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

17.3 - Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização *“in loco”*. Caso surjam dúvidas, caberá a SESMA, através do NEA (Núcleo de Engenharia e Arquitetura), esclarecer.

17.4 - Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões medidas em escalas prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

17.5 - Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

17.6 - A Planilha de Quantitativos, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

17.7 - Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

17.8 - Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

## **17.2 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

17.2.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

17.2.2 - Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- g) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos.
- h) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- i) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas).
- j) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.
- k) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); de vigilância Sanitária entre outros.
- l) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

17.2.3 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, desobedeçam normas e especificações de materiais, projetos e anexos, sem prévia autorização fiscais e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

## **17.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **17.3.1 Serviços Diversos**

As áreas onde estiver ocorrendo obra interna, deverão ser isoladas e sinalizadas para evitar circulação de pessoas e garantir a segurança das mesmas. Na parte externa, o isolamento terá que seguir rigorosamente as normas de segurança a fim de garantir a integridade física dos transeuntes.

## **17.4 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS**

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos estabelecidos pelos seus fabricantes e especificações técnicas abaixo. O emprego de qualquer material estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A contratada deverá executar as instalações elétricas obedecendo estritamente os projetos fornecidos pela SESMA.

### **17.4.1- ENTRADA DE ENERGIA**

Será realizada nos padrões de carga pré estabelecidos pela concessionária Local CELPA ou pelo projeto conforme levantamento de carga realizado conforme funcionalidade de equipamentos da unidade, obedecendo rigorosamente padrão de bitola de cabo, capacidade de proteção e acomodação em dutos e caixas compatíveis aos circuitos trifásico (3 fases, neutro e terra – Estabelecidos por normas da concessionária local), Obedecendo as Normas CELPA NTD-01 e critérios de Condutores e proteção compatíveis a carga necessária ao atendimento da funcionamento de cada unidade consumidora para carga instalada/demandada e atendendo as normas vigentes de instalações e segurança.

a) Instalação aparente ou embutido, capacidade mínima de acordo com o projeto, com barramentos, fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº14, com construção segundo NEMA 01 Para capacidades acima de 100 A no QGBT e DIN para quadros de distribuição, com fundo e laterais formados por chapa inteiriça, dobrada em dois lugares. Terá

### **17.4.2- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

a) Instalação aparente ou embutido, capacidade mínima de acordo com o projeto, com barramentos, fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº14, com construção segundo NEMA 01 Para capacidades acima de 100 A no QGBT e DIN para quadros de distribuição, com fundo e laterais formados por chapa inteiriça, dobrada em dois lugares. Terá chapa de montagem retirável, na cor laranja, para facilitar a instalação, assim como espelho. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro (tem baquelita preta escrita com letras brancas, tipo Arial, não serão aceitas manuscritas), tampa frontal com porta com dobradiças, trinco e chave, pintura RAL 7032.

b) Os quadros, obrigatoriamente, deverão ser providos de cabo terra, coloração na cor verde e ligado à barra de terra do quadro. Idem para o neutro. A bitola dos cabos de terra e neutro deverá ser igual ao dos cabos das fases.

c) Os barramentos serão em cobre eletrolítico de alta condutividade, em barras de seção retangular com capacidade mínima de 100A (ou superior nos casos em que o disjuntor geral for maior que 100A), com fixação por suportes em epóxi ou fenolite suficientes para assegurar resistência mecânica para os esforços eletrodinâmicos da corrente de curto circuito.

d) A interligação entre os disjuntores e barramentos deverá ser feita por barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos. Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores. Os barramentos poderão ser conectados à proteção principal através de cabos adequados com terminais à compressão.

e) Deverá ser fixada uma plaqueta identificadora em baquelita preta, escrita com letras brancas, fonte Arial, "QGBT/QD" (Quadro Geral de Baixa Tensão e Quadro de Distribuição).

f) Deverá ser efetuado o equilíbrio das cargas entre as fases (R-S-T) do QGBT, considerando as cargas instaladas e a serem instaladas no referido quadro. Todos os circuitos existentes deverão ser relocados para o novo QD, mantendo a capacidade dos seus respectivos disjuntores, sendo que deverá ser verificada pela contratada a compatibilidade: carga x proteção x bitola do circuito, para tanto deverá ser efetuadas a medição da corrente de carga de cada circuito, com aparelho adequado (multi-teste).

- g) Deverão ser instalados protetores contra sobretensões transitórias (protetor de surto) em cada uma das fases e ao Neutro, para cada um dos quadros conforme figura 01, abaixo:

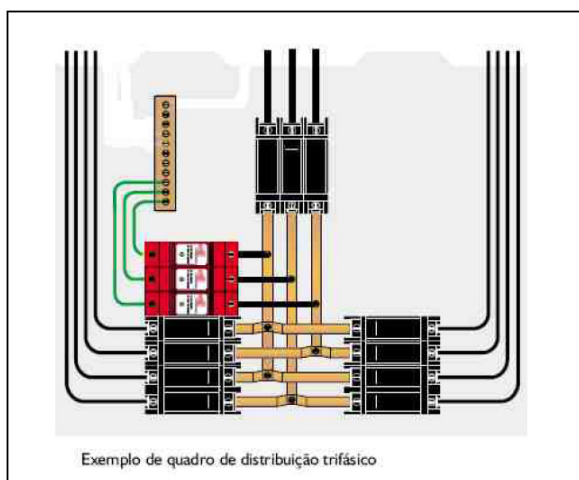


Figura 01 – Esquema de Ligação dos Protetores de Surto  
Fonte: site da Clamper ([www.clamper.com.br](http://www.clamper.com.br))

- h) Será obrigatório o uso de terminais/conexões entre os cabos e os barramentos/disjuntores.
- i) Será obrigatória a identificação, através de etiquetas adequadas, de todos os quadros elétricos existentes e a serem instalados.
- j) Além dos disjuntores necessários para cada circuito, que deverão ser instalados nos quadros, 2 (dois) disjuntores de reserva, os quais receberão a etiqueta "RESERVA" e deverão ser de no mínimo 20A (monopolar). Os espaços "vazios" do painel dos quadros deverão receber tampa adequada (acessório do quadro - tapa furo) para cada disjuntor não instalado, a fim de não permitir o acesso aos barramentos energizados dos usuários.
- k) Instalar, nos QL's, no mínimo um circuito para a iluminação (a cada 8 pontos) e um p/ as tomadas (a cada 4 pontos), protegidos por disjuntor termomagnético, adequado a cada circuito.
- l) Os circuitos deverão ser equilibrados entre as fases do quadro. Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas. Circuitos exclusivos e separados para atendimento de aparelhos de ar-condicionado (se existentes). Para os circuitos de iluminação, utilizar no máximo 15 luminárias (2x40W) ligadas no mesmo disjuntor de 20A ou carga máxima de 1200W.
- m) No QGBT, deverá ser instalado, além dos disjuntores necessários para os circuitos de alimentação dos QD's Para Todos os quadros.
- n) As fiações deverão ser conectadas aos componentes (disjuntores, barra de terra e de neutro), utilizando-se terminais a compressão pré-isolados, adequados a cada conexão.
- o) Exige-se perfeito arranjo físico/organização na montagem dos Quadros de Distribuição e Painéis, devendo haver, obrigatoriamente:
- p) Amarrações, com braçadeiras, nos caminhamentos de cada lote de condutores colocados no interior dos Quadros/Painéis;
- q) Identificação de todos os circuitos de cada Quadro/ Painel, com rigorosa observação dos projetos específicos.
- r) Coerência de identificação entre determinado Quadro/ Painel e circuitos de cada tomada.
- s) Deverá ser feita a identificação dos circuitos no QGBT e QD – Quadro Geral. A identificação deverá ser feita por meio de etiquetas impressas, não sendo aceitas etiquetas manuscritas. Na porta, pelo lado interno deverão ser colados os diagramas unifilares de cada quadro. Os disjuntores deverão ser numerados obedecendo o seguinte padrão: circuitos pares no lado ESQUERDO e os circuitos IMPARES do lado DIREITO.
- t) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme ANEXOS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA.
- u) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme item 10.1 do ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA.

#### 17.4.3-DISJUNTORES

- a) Prever neste item, fornecimento e instalação de disjuntores, unipolar, bipolar ou tripolar, de corrente nominal de acordo com o circuito a proteger, sendo que deverá ser de no mínimo 16A.
- b) Os disjuntores deverão atender a capacidade de interrupção de curto circuito em KA e suportarem a corrente nominal em regime contínuo; considerar no mínimo de 5KA simétrica (em 220VAC), para os circuitos distribuidores e 10KA (em 380VAC) para os gerais. Todos os disjuntores dos quadros deverão obedecer à norma IEC898 (padrão Europeu - tipo Mini disjuntor, curva C, para uso em trilho DIN 35 mm). Considerar, para efeito de cálculo, a utilização de no máximo 50% da corrente máxima de condução de cada disjuntor.
- c) Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva ampacidade em seu corpo. Deverão, também, estar perfeitamente fixados nos Quadros Elétricos e nos Painéis projetados.
- d) Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

#### **17.4.4- CALHAS E ELETRODUTO**

##### **17.4.4.1 ELETRODUTOS DE PVC**

- a) Para encaminhamento dos cabos de alimentação, luminárias, tomadas deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueáveis, embutidos nas paredes e forro, diâmetros mínimo de ¾", referidos eletrodutos deverão ser conectados através de luvas, não será permitida, em hipótese alguma, o aquecimento de eletrodutos para execução de conexões ou curvas.

##### **17.4.4.2 ELETRODUTOS GALVANIZADOS**

- a) Os eletrodutos galvanizados do tipo pesado deverão ser constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20 mm para eletrodutos de até Ø1" e 1,50 mm para eletrodutos de Ø 1 ¼" até Ø 2".
- b) Todos os eletrodutos instalados sob o piso ou aparentes serão em ferro galvanizado, pintado com tinta no mesmo padrão das paredes ou similar.

##### **17.4.4.3 ELETROCALHAS METÉLICAS**

- a) As eletrocalhas do tipo Metálicas ventiladas com tampa deverão ser em chapa, conforme normas NBR IEC 61537, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), Fixadas através de acessórios específico para cada indicação realizada pelo fabricante com capacidades indicadas em projetos.

##### **17.4.4.4 Encaminhamentos**

- a) O modelo básico de infra-estrutura dos sistemas será composto por eletrodutos de PVC rígido Eletrocalhas ventiladas tipo "U" e caixas de passagem e terminação, embutidos em paredes.
- b) Não será permitida fiação livre no interior de canaletas de guichês, sendo que a fiação elétrica deverá ser devidamente tubulada conforme padrão de tubulação definido nesta especificação e indicados em projeto.
- c) A Alimentação de Quadros de Distribuição dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje
- d) A distribuição de energia para alimentação dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro de Distribuição, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje.
- e) Quando da colocação dos eletrodutos e eletrocalhas, deverão ser observadas as seguintes prescrições:
- f) A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades a ligação de eletrocalhas deverá ser realizada por flanges e parafusos com porcas e fixadas por acessórios de mesmo fabricante obedecendo os critérios e normas de instalação estabelecidas pelo mesmo;
- g) As extremidades dos eletrodutos deverão ser tampadas com buchas plásticas, ou por outro método, durante a instalação, para impedir a entrada de impurezas;
- h) Nos trechos verticais os eletrodutos e respectivas caixas deverão ser colocados em rasgos / cortes apropriados, as eletrocalhas devem possuir tampa e esta fixadas com parafusos e lacradas com braçadeiras auto-travantes;
- i) Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°;

- j) Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfição.

#### 17.4.4.5 CONDUTORES ELÉTRICOS

- a) Deverão ser utilizados cabos em cobre singelo, 750 V e 1 kV, bitola conforme a ser indicado no projeto, não deverá ser utilizada bitola inferior a #1,5 mm<sup>2</sup> para circuitos de iluminação e #2,5 mm<sup>2</sup> Para circuitos e tomadas. Os cabos com bitola inferior a #6,0 mm<sup>2</sup>, deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

| Cabo   | Cor               |
|--------|-------------------|
| Fase   | Preto ou Vermelho |
| Neutro | Azul              |
| Terra  | Verde             |

- b) Os condutores deverão ser identificados no interior dos quadros elétricos através de marcadores tipo Ovalgrip ou similar de primeira linha, sem porta marcador.
- c) Obrigatoriamente em todo e qualquer isolamento nas conexões de condutores será feito por meio de 02 camadas de fita isolante, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica, ambas de fabricação 3M (ou similar de primeira linha).
- d) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.
- e) Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas.

#### 17.4.4.6 INTERRUPTORES

- a) Deverão ser fornecidos e instalados interruptores tipo Leve – Toc, tipo de sobrepor, em caixa de 5 X 10 cm, fabricação PIAL ou similar.
- b) Os interruptores deverão ser de 1 ou 2 teclas.
- c) Os interruptores deverão ser instalados a uma altura de 1,30 m do piso.

#### 17.4.4.7 LUMINÁRIAS

- a) Segundo indicações do projeto deverão ser instaladas, luminárias de embutir com aletas para lâmpadas fluorescente 2x32(40)W, 127V, temperatura de 5.000° K, índice de reprodução de cores de 85%, fluxo luminoso 2.700 lumens, corpo em chapa de aço SAE/1010/20, espessura 0,60mm, fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85%, porta-lâmpada em nylon antivibratório, com contatos em latão niquelado, com rendimento de 86%, montado com reator eletrônico duplo, o nível de iluminação do local deverá ser superior a 500 lux.
- b) De acordo com as indicações do projeto, deverão ser instaladas luminárias do tipo blindada “tartaruga” para lâmpadas fluorescentes 1 x 18W, 127V, nas paredes externas da Agência.
- c) As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme já definido anteriormente nas premissas. Deverão ter capacidade para a instalação de uma lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W, conforme a altura do pé direito da área a ser atendida. Possuirão o sistema ótico de fecho concentrado, constituído por difusor (Inferior / Superior) em vidro semi-difuso, com espessura mínima de 3,0 mm, sendo o difusor inferior fixo à luminária por moldura basculante em cantoneira de ferro, com dobradiças e fechos de pressão, com capacidade de sustentação conforme NBR IEC 598-1 e guarnição em EPDM resistente a altas temperaturas, permitindo acesso à lâmpada sem uso de ferramentas, proporcionando vedação IP-50, no compartimento da lâmpada. Os difusores inferior e superior deverão possuir tratamento para proteção dos raios ultravioleta. Corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico. Com rendimento mínimo do conjunto luminotécnico da luminária superior a 72% (setenta e dois por cento). Referencia IE 37/162 (GUARILUX), ou similar, desde que, atenda a especificação.

#### 17.4.4.8 REATOR ELETRÔNICO

- a) As luminárias deverão ser dotadas de reator eletrônico, 127 V, 0.49 A, fator de potência igual a 0.98, distorção harmônica menor que 20%, partida instantânea.

#### 17.4.4.9 TOMADA ELÉTRICA TIPO UNIVERSAL

- a) As tomadas aplicadas na obra deverão ser do tipo universal (2P+T), tipo Silentoque ou Pial, de acordo com a ABNT NBR 14136, conforme padrão ilustrado abaixo.



- b) Todas as tomadas do prédio deverão ser aterradas.
- c) As tomadas poderão ser instaladas de três modos conforme projetos.
- Instaladas nos Mobiliários;
  - Instaladas embutidas em Alvenaria;
  - Instaladas em caixas aparentes.

#### 17.4.4.10 CLIMATIZAÇÃO

##### 17.4.4.10.1 INSTALAÇÃO

- a) Deverão ser instalados pontos de força para aparelhos de ar condicionado tipo "janela", 127/220V ou "Split", 220V, 60Hz, inclusive conjunto airstop embutido na alvenaria, com capacidade, quantidade e local de instalação, conforme especificado em projeto fornecido pela SESMA.
- b) O local de instalação das unidades evaporadoras deverá ser rigorosamente o projeto de instalação em anexo, caso haja algum impedimento deverá ser consultada a fiscalização da SESMA para definição de novo local.

##### 17.4.4.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) As tubulações das linhas de líquido/dreno, deverão ser cobertas por material esponjoso e envoltas com fita "blackout", na cor cinza opaco, a fim de evitar condensação;
- b) As tubulações de esgoto, linha de líquido e eletrodutos, a serem instaladas, não deverão prejudicar a estética do prédio e nem do ambiente onde as unidades serão instaladas;
- c) Deverá ser fornecido e instalado pontos de tomadas de ar condicionado tipo "janela", inclusive conjunto Airstop com disjuntor padrão DIN.
- d) O QD's deverá ter as mesmas características QDG (conforme esta especificação técnica), para instalação aparente, capacidade mínima determinada em projeto com disjuntor geral, com barramentos fabricados em chapa de aço SAE 1008 nº 14, com construção segundo DIN1, com fundo e laterais formados por uma chapa inteira, dobrada em 02 lugares. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro escrito "QD XX", tampa frontal com porta com dobradiças, trinco e chave, pintura RAL 7032, fabricação Cemar, Moratori ou similar equivalente, conforme ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

## 17.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.

2 – Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da SESMA.

3 - Após a instalação de eletrodutos, Eletrocalhas caixas e terminações 17 necessárias para as correções e implantações de alimentadores e circuitos a estrutura física deverá ser recomposta nas mesmas condições existentes na unidade com recomposição de revestimentos de pisos e paredes inclusive pintura; reposição de revestimentos e forros de teto e com material igual ao retirado, no caso de não haver a possibilidade por falta de oferta no mercado deverá ser autorizado junto a fiscalização material que substitua o retirado em condições que preservem a integridade dos ambientes ao qual foi retirado.

### 4 - AS BUILT

- a) Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá elaborar um projeto de as-built, da unidade e entregar à SESMA, em arquivo eletrônico DWG em CD e 1 via impressa em papel sulfite.
- b) A empresa deverá elaborar um projeto de “as-built”, conforme o modelo indicado em anexo (projeto padrão básico – elaborado pela SESMA). O projeto deverá possuir todos os encaminhamentos dos eletrodutos, dimensionamentos e cabeamentos (bitolas e quantidades), detalhes executivos e localização dos pontos de acordo com as exigências e necessidades da unidade.
- c) Os projetos deverão ser apresentados para a SESMA com as mesmas características de um projeto executivo, isto é; com legenda, detalhes de tomadas, diagrama unifilar, caminhamento das tubulações, posição das tomadas e conectores e indicação de circuitos e cabos nas tubulações.

## 17-6 REFRIGERAÇÃO

Está previsto em planilha orçamentária os quantitativos totais de Caixas de ar condicionado em concreto e Conjunto Airstop de embutir completo que serão substituídos, implantados e removidos nos seguintes ambientes:

### Caixa de ar condicionado:

Deverão ser fornecidas e instaladas caixas de ar condicionado em concreto, de acordo com a capacidade do aparelho, conforme indicação.

- **Caixas novas:** Sala de Atividades coletivas (2); Sala de Vacina; Sala Farmácia; Almoxarifado.
- **Substituição:** Sala de Agentes (1 caixa) e

### Caixa Airstop:

- **Substituição:** Sala de Agentes, Cons. Médico, Cons. Odontológico,
- Nos demais ambientes caixas novas airstop.
- Molduras- todas as caixas de ar condicionado receberam molduras em madeira de lei.

## 18 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

18.1- As instalações Hidrossanitárias serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto que satisfaça as normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

As derivações correrão embutidas nas paredes, vazios, sob os pisos ou cavas abertas no solo, evitando-se a sua inclusão no concreto. As furações, rasgos e aberturas em elementos estruturais, para a passagem das tubulações, quando inevitáveis, serão locadas e tomadas todas as precauções no sentido de evitar-se enfraquecimento da estrutura. Os locais de passagem das tubulações só poderão ser fechados depois de testadas as canalizações e verificadas pela Fiscalização às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas para evitar a entrada de materiais estranhos a elas, sendo que no caso de conexões rosqueadas, estas devem ser fechadas com plugs.

De acordo com projetos fornecidos pela SESMA, devendo ser incluso neste serviço também as instalações de louças, ferragens e acessórios de primeira qualidade, conforme a seguir especificado.

### OBSERVAÇÃO:

|                               |
|-------------------------------|
| Altura dos Pontos Hidráulicos |
|-------------------------------|



|                  |                |
|------------------|----------------|
| Vaso sanitário   | 25 centímetros |
| Lavatório        | 55 centímetros |
| Registros Gaveta | 2,10 metros    |

## 18.2- Bacia Sifonada

Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar. As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, pressão máxima = 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648.

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.

As conexões de ponta serão do tipo SRM – ½" (solda / rosca metálica).

As ferragens (registros gaveta com canopla de 1/2, torneiras, registro de pressão, duchas higiênicas e sifões com válvulas) serão cromadas da marca DECA ou Similar, sendo que os registros externos serão do tipo (bruto).

As torneiras dos banheiros serão de mesa acopladas em bancada de granito e as torneiras para tanque e pia serão de Ø3/4", acopladas em parede e acabamento em metal, conforme pontos hidráulicos existentes e especificações em projeto.

As louças sanitárias (marca DECA ou similar) serão na cor Branca, sendo os lavatórios sem coluna e os vasos sanitários com caixas de descarga acoplada.

Todos os banheiros deverão conter os seguintes acessórios: papeleiras em louça, chuveiro cromado (quando especificado em projeto) e assento sanitário em plástico, na cor branca (fabricação DECA, ASTRA, ROCA ou similar).

Estão previstos em projeto e planilha orçamentária torneiras de jardim de Ø1/2" e acabamento cromado.

As caixas de inspeção e outras que se fizerem necessárias serão executadas em concreto armado com tampa, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

Constam como demais acessórios específicos de cada ambiente por bloco:

Será realizada revisão geral das instalações sanitárias incluindo limpeza de fossa, sumidouro com desobstrução de todas as caixas de passagens.

As tubulações hidráulica da caixa d'água serão todas revisadas incluindo troca de conexões e registros com vazamento.

## 19 URBANIZAÇÃO

A implantação de cercas de arame farpado deve ser feita no terreno. Para implantação de uma cerca deve ser feita a limpeza. Após a limpeza, os mourões devem ser alinhados e aprumados. Cravação dos mourões de concreto armado. Os mourões de suporte de concreto devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,50m e espaçados de 2,50m. Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de grampos de aço zincado ou de braçadeiras de arame. Nos locais onde existem mourões. Serão limpos e fixados os arames farpados.

## 20 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Será feito o rejuntamento com cimento branco dos revestimentos e pisos cerâmicos, seguindo especificações técnicas do fabricante e conforme planilha de quantidades.

Será feita a limpeza com produto industrial dos pisos existentes no local, afim de que os mesmos fiquem em condições de uso. O forro PVC deverá ser todo limpo.

As instalações novas serão testadas, e verificadas as suas condições de funcionamento.

Os serviços serão entregues totalmente acabados, com a limpeza geral do local, inclusive dos aparelhos e acessórios, e com a eliminação de todos os entulhos.

Ficarão sob a responsabilidade da Contratada as providências para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc. Junto aos órgãos competentes.

## 21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.

2 – Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da CONTRATANTE.

ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTOS

ITEM 01 : ESF SUCURIJUQUARA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |       |                                                              |       |                |       | DATA                                        |
|-----------------------|-------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------|---------------------------------------------|
| OBRA:                 |       | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF SUCURIJUQUARA                     |       |                |       | REFERENCIA<br>PREÇO SEOP<br>OUTUBRO<br>2014 |
| END.:                 |       | Estrada da Baia do Sol s/n - Mosqueiro                       |       |                |       |                                             |
| COD                   | ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                            | UNID. | Preço unitário | QTD   | CUSTO UNITARIO TOTAL                        |
|                       | 1     | SERVIÇOS PRELIMINARES:                                       |       |                |       | 6.205,74                                    |
| 10786                 | 01.01 | Aluguel de andaime metálico                                  | M²/Mê | 11,50          | 24,00 | 276,00                                      |
| 10767                 | 01.02 | Barracão de madeira (incl. instalações)                      | M²    | 277,66         | 10,00 | 2.776,60                                    |
| 10032                 | 01.03 | Destocamento manual de arvores d=30cm                        | UN    | 75,00          | 2,00  | 150,00                                      |
| 11170                 | 01.04 | Licenças e taxas da obra (até 100m2)                         | CJ    | 2.020,00       | 1,00  | 2.020,00                                    |
| 10009                 | 01.05 | Locação da obra a trena                                      | M²    | 2,67           | 36,00 | 96,12                                       |
| 10004                 | 01.06 | Placa da obra em chapa galvanizada                           | M²    | 236,19         | 2,00  | 472,38                                      |
| 10003                 | 01.07 | Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)                 | M²    | 51,83          | 8,00  | 414,64                                      |
|                       | 2     | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:                                      |       |                |       | 1.389,92                                    |
| 20020                 | 02.01 | Demolição da estrutura em madeira da cobertura               | M²    | 3,20           | 13,60 | 43,52                                       |
| 20235                 | 02.02 | Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora  | M²    | 3,41           | 25,65 | 87,47                                       |
|                       | 02.03 | Demolição de piso cimentado ( Calçada)                       | M²    | 3,48           | 67,00 | 233,16                                      |
| 20016                 | 02.04 | Demolição manual de alvenaria de tijolo                      | M³    | 25,61          | 4,00  | 102,44                                      |
| 20847                 | 02.05 | Retirada de caixa de ar condicionado                         | UN    | 10,69          | 1,00  | 10,69                                       |
| 20174                 | 02.06 | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | M³    | 47,50          | 5,00  | 237,50                                      |
| 20014                 | 02.07 | Retirada de esquadria sem aproveitamento                     | M²    | 2,54           | 33,26 | 84,48                                       |
| 21534                 | 02.08 | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento                | M²    | 2,68           | 22,40 | 60,03                                       |
| 21526                 | 02.09 | Retirada de louça sanitária (lavatório, pia inox)            | UN    | 17,86          | 4,00  | 71,44                                       |
| 20855                 | 02.10 | Retirada de luminárias                                       | UN    | 7,14           | 31,00 | 221,34                                      |
| 20021                 | 02.11 | Retirada de revestimento cerâmico                            | M²    | 3,75           | 47,94 | 179,78                                      |
| 20307                 | 02.12 | Retirada de telhas de barro                                  | M²    | 4,27           | 13,60 | 58,07                                       |
|                       | 3     | MOVIMENTO DE TERRA:                                          |       |                |       | 788,95                                      |
| 30011                 | 03.01 | Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento           | M³    | 56,94          | 12,54 | 714,03                                      |
| 30010                 | 03.02 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade                   | M³    | 22,50          | 3,33  | 74,93                                       |
|                       | 4     | FUNDAÇÕES:                                                   |       |                |       | 3.713,35                                    |
| 40285                 | 04.01 | Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.          | M³    | 794,53         | 1,60  | 1.271,25                                    |
| 40283                 | 04.02 | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)           | M³    | 1.469,41       | 1,20  | 1.763,29                                    |
| 40025                 | 04.03 | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8        | M³    | 318,69         | 2,13  | 678,81                                      |
|                       | 5     | ESTRUTURA:                                                   |       |                |       | #REF!                                       |
|                       | 05.01 | --> CONCRETO:                                                |       |                |       | 3.539,42                                    |

|        |              |                                                                                              |    |          |        |                  |
|--------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------------|
| 50729  | 05.01.01     | Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca (pilares, vigas e percintas)                  | M³ | 1.525,61 | 2,32   | 3.539,42         |
|        | <b>6</b>     | <b>PAREDES E PAINEIS:</b>                                                                    |    |          |        | <b>3.717,17</b>  |
| 60046  | 06.01        | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                           | M² | 31,08    | 119,60 | 3.717,17         |
|        | <b>7</b>     | <b>COBERTURA:</b>                                                                            |    |          |        | <b>10.184,08</b> |
|        | <b>07.01</b> | <b>--&gt; ESTRUTURA:</b>                                                                     |    |          |        |                  |
| 70052  | 07.01.01     | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada                                        | M² | 49,37    | 88,40  | 4.364,31         |
|        | <b>07.02</b> | <b>--&gt; TELHAMENTO:</b>                                                                    |    |          |        |                  |
| 70058  | 07.02.01     | Cobertura - telha plan                                                                       | M² | 35,22    | 88,40  | 3.113,45         |
|        | 07.02.02     | Revisão geral na cobertura antiga com substituição de telhas e ripamentos danificados.       | M² | 12,00    | 203,00 | 2.436,00         |
|        | <b>07.03</b> | <b>--&gt; CALHAS / CUMEEIRAS:</b>                                                            |    |          |        |                  |
| 70287  | 07.03.01     | Cumeeira de barro                                                                            | M  | 15,88    | 8,00   | 127,04           |
| 70241  | 07.03.02     | Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)                                           | M  | 5,97     | 24,00  | 143,28           |
|        | <b>8</b>     | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>                                                      |    |          |        | <b>853,94</b>    |
| 80028  | 08.01        | Descupinização                                                                               | M² | 5,15     | 61,20  | 315,18           |
| 80270  | 08.02        | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) cx d'água                                       | M² | 25,08    | 7,70   | 193,12           |
| 80300  | 08.03        | Imunização p/madeira c/carbolineum                                                           | M² | 3,91     | 88,40  | 345,64           |
|        | <b>9</b>     | <b>ESQUADRIAS:</b>                                                                           |    |          |        | <b>24.251,04</b> |
|        | <b>09.01</b> | <b>--&gt; MADEIRA:</b>                                                                       |    |          |        |                  |
| 90641  | 09.01.01     | Porta em madeira lambrizada                                                                  | M² | 287,31   | 9,00   | 2.585,79         |
|        | 09.01.02     | Reassentamento de uma porta de madeira incl. Ferragens                                       | Un | 150,00   | 1,00   | 150,00           |
|        | <b>09.02</b> | <b>--&gt; FERRO:</b>                                                                         |    |          |        |                  |
| 90400  | 09.02.01     | Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)- Esquadrias e grade da frente               | M² | 223,34   | 32,10  | 7.169,21         |
| 90399  | 09.02.02     | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)                               | M² | 279,09   | 9,68   | 2.701,59         |
|        | 09.02.03     | Tubo de aço galvanizado (mastros)                                                            | UN | 3,00     | 230,00 | 690,00           |
|        | <b>09.03</b> | <b>--&gt; OUTROS MATERIAIS:</b>                                                              |    |          |        |                  |
| 91380  | 09.03.01     | Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens e vidro (porta de entrada e fundos) | M² | 420,01   | 6,70   | 2.814,07         |
| 91376  | 09.03.02     | Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens                                             | M² | 369,26   | 16,15  | 5.963,55         |
| 91375  | 09.03.03     | Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens                                         | M² | 389,26   | 1,00   | 389,26           |
|        |              | Película G5 - Aplicada                                                                       | M² | 42,11    | 22,65  | 953,79           |
| 91509  | 09.03.04     | Painel fixo em vidro temperado de 6mm (visor) h=1,0                                          | M² | 287,51   | 2,90   | 833,78           |
|        | <b>10</b>    | <b>FERRAGENS:</b>                                                                            |    |          |        | <b>953,74</b>    |
|        | <b>10.01</b> | <b>--&gt; P/ PORTAS:</b>                                                                     |    |          |        |                  |
| 100818 | 10.01.01     | Fechadura para porta interna                                                                 | UN | 56,40    | 4,00   | 225,60           |
| 100406 | 10.01.02     | Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)                                              | CJ | 203,44   | 1,00   | 203,44           |
| 100227 | 10.01.03     | Ferragens p/ porta interna 1 fl.                                                             | CJ | 104,94   | 5,00   | 524,70           |
|        | <b>11</b>    | <b>REVESTIMENTOS:</b>                                                                        |    |          |        | <b>9.555,03</b>  |
| 110644 | 11.01        | Cerâmica 20x20cm                                                                             | M² | 52,02    | 48,50  | 2.522,97         |
| 110143 | 11.02        | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                                                     | M² | 5,35     | 209,00 | 1.118,15         |
| 110762 | 11.03        | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                        | M² | 18,84    | 48,50  | 913,74           |
| 110763 | 11.04        | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                        | M² | 21,88    | 209,00 | 4.572,92         |
| 251293 | 11.05        | Tampo em granito verde Ubatuba                                                               | M² | 368,32   | 1,16   | 427,25           |
|        | <b>12</b>    | <b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>                                                         |    |          |        | <b>1.093,52</b>  |
| 120481 | 12.02        | Peitoril em marmore branco e=3cm                                                             | M² | 291,89   | 1,71   | 499,13           |
| 120164 | 12.02        | Rodape ceramico                                                                              | M  | 9,16     | 42,50  | 389,30           |
| 120165 | 12.03        | Soleira em marmore branco e=2cm                                                              | M² | 372,89   | 0,55   | 205,09           |
|        | <b>13</b>    | <b>PISOS:</b>                                                                                |    |          |        | <b>10.362,75</b> |
| 130492 | 13.01        | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta plástica)                               | M² | 65,65    | 46,70  | 3.065,86         |

|        |              |                                                                                                            |    |          |        |                  |
|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------------|
| 130507 | 13.02        | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo (área ampliada)                                                  | M² | 35,49    | 36,00  | 1.277,64         |
| 130110 | 13.03        | Camada regularizadora no traço 1:4                                                                         | M² | 18,33    | 52,65  | 965,07           |
| 130112 | 13.04        | Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3 (calçada antiga)                                               | M² | 34,95    | 43,22  | 1.510,54         |
| 130119 | 13.05        | Lajota cerâmica 30x30cm - PEI - IV                                                                         | M² | 57,48    | 61,65  | 3.543,64         |
|        | <b>14</b>    | <b>FORROS:</b>                                                                                             |    |          |        | <b>3.044,39</b>  |
| 140348 | 14.01        | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC                                                               | M² | 26,87    | 58,40  | 1.569,21         |
| 141336 | 14.02        | Forro em lambri de PVC                                                                                     | M² | 25,26    | 58,40  | 1.475,18         |
|        | <b>15</b>    | <b>PINTURAS:</b>                                                                                           |    |          |        | <b>24.502,59</b> |
|        | <b>15.01</b> | <b>ESMALTE:</b>                                                                                            |    |          |        |                  |
| 150302 | 15.01.01     | Esmalte s/ ferro (superf. lisa)                                                                            | M² | 18,10    | 59,61  | 1.078,94         |
| 150134 | 15.01.02     | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador                                                                   | M² | 21,63    | 44,25  | 957,13           |
|        | <b>15.02</b> | <b>ACRÍLICA:</b>                                                                                           |    |          |        |                  |
| 150180 | 15.02.01     | Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - incl cx d'água                                           | M² | 15,56    | 958,50 | 14.914,26        |
| 150253 | 15.02.02     | Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa                                                  | M² | 23,70    | 130,21 | 3.085,98         |
| 151284 | 15.02.03     | Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa -(Sala de vacina, cons. Odont., coleta e hall. | M² | 23,70    | 154,19 | 3.654,30         |
| 150207 | 15.02.04     | Acrílica para piso                                                                                         | M² | 9,03     | 89,92  | 811,98           |
|        | <b>16</b>    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                               |    |          |        | <b>17.492,25</b> |
|        | <b>16.01</b> | <b>QUADROS E CAIXAS:</b>                                                                                   |    |          |        | <b>937,17</b>    |
| 170881 | 16.01.01     | Caixa plástica 4"x2"                                                                                       | UN | 1,92     | 20,00  | 38,40            |
| 170882 | 16.01.02     | Caixa polifásica padrão Celpa                                                                              | UN | 114,75   | 1,00   | 114,75           |
| 170322 | 16.01.03     | Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)                                                   | UN | 371,58   | 1,00   | 371,58           |
| 170386 | 16.01.04     | Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)                                                   | UN | 412,44   | 1,00   | 412,44           |
|        |              | Revisão geral da instalações elétricas                                                                     | Sv | 1.800,00 | 1,00   | 1.800,00         |
|        | <b>16.02</b> | <b>DISJUNTORES:</b>                                                                                        |    |          |        | <b>1.030,12</b>  |
| 170326 | 16.02.01     | Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN                                                                       | UN | 11,16    | 8,00   | 89,28            |
| 170362 | 16.02.02     | Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                                                       | UN | 40,92    | 13,00  | 531,96           |
| 170388 | 16.02.03     | Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                                                       | UN | 51,37    | 2,00   | 102,74           |
| 170393 | 16.02.04     | Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN                                                                      | UN | 153,07   | 2,00   | 306,14           |
|        | <b>16.03</b> | <b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>                                                                   |    |          |        | <b>132,51</b>    |
| 170078 | 16.03.01     | Eletroduto PVC de 1"                                                                                       | M  | 6,31     | 21,00  | 132,51           |
|        | <b>16.04</b> | <b>CABOS:</b>                                                                                              |    |          |        | <b>1.128,91</b>  |
| 170320 | 16.04.01     | Cabo de cobre 16mm² - 750 V                                                                                | M  | 10,34    | 21,00  | 217,14           |
| 170358 | 16.04.02     | Cabo de cobre 25mm² - 750 V                                                                                | M  | 14,45    | 45,00  | 650,25           |
| 171270 | 16.04.03     | Cabo de cobre nú 16mm²                                                                                     | M  | 9,34     | 28,00  | 261,52           |
|        | <b>16.05</b> | <b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>                                                                    |    |          |        | <b>7.131,04</b>  |
| 170334 | 16.05.01     | Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)                                                                    | UN | 17,46    | 2,00   | 34,92            |
| 170338 | 16.05.02     | Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)                                                                    | UN | 24,97    | 3,00   | 74,91            |
| 170333 | 16.05.03     | Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)                                                                    | UN | 12,28    | 14,00  | 171,92           |
| 170701 | 16.05.04     | Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W                                                  | Pt | 218,47   | 10,00  | 2.184,70         |
| 170081 | 16.05.05     | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                     | Pt | 107,30   | 35,00  | 3.755,50         |
| 170950 | 16.05.06     | Tampa cega 4"x2" plástica                                                                                  | UN | 4,92     | 8,00   | 39,36            |
| 170951 | 16.05.07     | Tampa cega 4"x4" plástica                                                                                  | UN | 6,97     | 2,00   | 13,94            |
| 170339 | 16.05.08     | Tomada 2P+T 10A (s/fiação)                                                                                 | UN | 12,02    | 65,00  | 781,30           |
| 171520 | 16.05.09     | Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)                                                                            | UN | 24,83    | 3,00   | 74,49            |
|        | <b>16.06</b> | <b>LUMINÁRIAS:</b>                                                                                         |    |          |        | <b>4.610,69</b>  |
| 170978 | 16.06.01     | Luminária c/ lâmp de emergência                                                                            | UN | 42,11    | 4,00   | 168,44           |
| 170983 | 16.06.02     | Luminária tipo arandela- casco de tartaruga                                                                | UN | 59,17    | 12,00  | 710,04           |
| 171015 | 16.06.03     | Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa                                                             | UN | 126,17   | 4,00   | 504,68           |
| 171016 | 16.06.04     | Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa                                                             | UN | 169,87   | 19,00  | 3.227,53         |

|        |              |                                                                                                                                                       |    |        |        |                 |
|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------------|
|        | <b>16.07</b> | <b>ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:</b>                                                                                                      |    |        |        | <b>240,12</b>   |
| 171034 | 16.07.01     | Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V                                                                                                                 | UN | 60,03  | 4,00   | 240,12          |
|        | <b>16.08</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)</b>                                                                                                                      |    |        |        | <b>105,46</b>   |
| 171099 | 16.08.01     | Curva 135° p/ elet. PVC 1" (IE)                                                                                                                       | UN | 9,44   | 4,00   | 37,76           |
| 171059 | 17.08.02     | Rele fotoeletrico                                                                                                                                     | UN | 55,22  | 1,00   | 55,22           |
| 171071 | 16.08.03     | Terminal de compressão em latão 16mm²                                                                                                                 | UN | 2,08   | 6,00   | 12,48           |
|        | <b>16.09</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)</b>                                                                                                                     |    |        |        | <b>376,23</b>   |
| 171164 | 16.09.01     | Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector                                                                                                          | UN | 58,03  | 6,00   | 348,18          |
| 171406 | 16.09.02     | Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)                                                                                                                          | UN | 2,55   | 11,00  | 28,05           |
|        | <b>17</b>    | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>                                                                                                                  |    |        |        | <b>7.097,83</b> |
|        | <b>17.01</b> | <b>AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS</b>                                                                                                          |    |        |        | <b>4.909,37</b> |
| 180299 | 17.01.01     | Ponto de água (incl. tubos e conexões, registros e caixa d'água)                                                                                      | Pt | 181,20 | 14,00  | 2.536,80        |
| 180441 | 17.01.02     | Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"                                                                                                                  | UN | 60,74  | 3,00   | 182,22          |
| 180446 | 17.01.03     | Registro de pressao c/ canopla - 3/4"                                                                                                                 | UN | 83,54  | 1,00   | 83,54           |
| 180836 | 17.01.04     | Reservatório em fibra de vidro 1.500l                                                                                                                 | UN | 1,00   | 906,81 | 906,81          |
|        | <b>17.02</b> | <b>ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS</b>                                                                                                       |    |        |        | <b>4.204,52</b> |
| 180413 | 17.02.01     | Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto                                                                                                     | UN | 147,53 | 3,00   | 442,59          |
| 180093 | 17.02.02     | Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 150x150x50mm                                                                                                        | UN | 21,50  | 3,00   | 64,50           |
| 180214 | 17.02.03     | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)                                                                                                   | Pt | 184,87 | 14,00  | 2.588,18        |
| 180845 | 17.02.04     | Revisão de ponto de esgoto (incl. Limpeza de fossa ,confecção de tampas em concreto das caixas de passagens, desobstrução de caixa de passgens ect..) | Pt | 73,95  | 15,00  | 1.109,25        |
|        | <b>18</b>    | <b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>                                                                                             |    |        |        | <b>4.850,95</b> |
| 190609 | 18.01        | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento                                                                                                     | UN | 377,27 | 3,00   | 1.131,81        |
| 190716 | 18.02        | Barra em aço inox (PNE)                                                                                                                               | M  | 201,00 | 3,00   | 603,00          |
| 190231 | 18.03        | Chuveiro cromado                                                                                                                                      | UN | 44,09  | 1,00   | 44,09           |
| 190691 | 18.04        | Ducha higienica cromada                                                                                                                               | UN | 63,74  | 3,00   | 191,22          |
| 190791 | 18.05        | Engate flexível cromado 40cm                                                                                                                          | UN | 21,72  | 8,00   | 173,76          |
| 190232 | 18.06        | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.                                                                                                        | UN | 263,62 | 5,00   | 1.318,10        |
| 190238 | 18.07        | Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)                                                                                                  | UN | 340,65 | 1,00   | 340,65          |
| 190088 | 18.08        | Porta papel de louça                                                                                                                                  | UN | 28,37  | 3,00   | 85,11           |
| 190796 | 18.09        | Porta toalha argola- cromado                                                                                                                          | UN | 43,77  | 5,00   | 218,85          |
| 190084 | 18.10        | Porta-toalha em louça - tubular                                                                                                                       | UN | 29,37  | 1,00   | 29,37           |
| 190087 | 18.11        | Saboneteira de louça                                                                                                                                  | UN | 26,57  | 1,00   | 26,57           |
| 190848 | 18.12        | Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel                                                                                                   | UN | 19,37  | 5,00   | 96,85           |
| 190085 | 18.13        | Tanque em fibra c/ torneira, sifão e válvula                                                                                                          | UN | 200,00 | 1,00   | 200,00          |
| 190097 | 18.14        | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim                                                                                                                    | UN | 31,51  | 1,00   | 31,51           |
| 191518 | 18.15        | Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia                                                                                                      | UN | 60,01  | 6,00   | 360,06          |
|        | <b>19</b>    | <b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>                                                                                                                |    |        |        | <b>2.535,59</b> |
| 231215 | 19.01        | Conjunto Airstop de embutir completo                                                                                                                  | UN | 49,06  | 10,00  | 490,60          |
| 251499 | 19.02        | Moldura em madeira de lei p/ caixa de ar condicionado                                                                                                 | UN | 30,60  | 10,00  | 306,00          |
| 250410 | 19.03        | Caixa p/ ar condicionado                                                                                                                              | UN | 100,59 | 6,00   | 603,54          |
| 230262 | 19.04        | Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)                                                                                                   | Pt | 227,09 | 5,00   | 1.135,45        |
|        | <b>20</b>    | <b>URBANIZAÇÃO:</b>                                                                                                                                   |    |        |        | <b>3.333,75</b> |
| 250265 | 20.01        | Fios de arame farpado parte superior da cerca (penit.)                                                                                                | M² | 21,89  | 49,68  | 1.087,50        |
| 260311 | 20.02        | Cerca em mourões conc./arame farpado(10 fiadas, esp=2,5m, h=2,0m)                                                                                     | M  | 54,72  | 41,05  | 2.246,26        |
|        | <b>21</b>    | <b>LIMPEZA FINAL:</b>                                                                                                                                 |    |        |        | <b>2.044,49</b> |
| 270166 | 21.01        | Limpeza de forros PVC                                                                                                                                 | M² | 4,01   | 105,41 | 422,69          |
| 260168 | 21.02        | Plantio de grama (incl. Terra preta)                                                                                                                  | M² | 19,38  | 10,00  | 193,80          |

|                                          |       |                                 |    |                               |               |                   |
|------------------------------------------|-------|---------------------------------|----|-------------------------------|---------------|-------------------|
| 270220                                   | 21.03 | Limpeza geral e entrega da obra | M² | 3,00                          | 476,00        | 1.428,00          |
| <b>TOTAL DO CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)</b> |       |                                 |    |                               |               | <b>141.510,49</b> |
| <b>TOTAL COM BDI (29%)</b>               |       |                                 |    |                               |               | <b>182.548,53</b> |
| <b>ÍNDICES</b>                           |       |                                 |    |                               | <b>L.S.H.</b> | <b>98,82 %</b>    |
|                                          |       |                                 |    |                               | <b>L.S.M.</b> | <b>55,07%</b>     |
|                                          |       |                                 |    |                               | <b>B.D.I</b>  | <b>29,00%</b>     |
| <b>Responsável Pelo Orçamento</b>        |       |                                 |    | <b>Nome</b>                   |               |                   |
|                                          |       |                                 |    | <b>RG. Profissional</b>       |               |                   |
|                                          |       |                                 |    | <b>Assinatura / Matrícula</b> |               |                   |

## ITEM 02 : ESF FIDELIS

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |          |                                                                             |       |                   | DATA   |                                             |
|-----------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|--------|---------------------------------------------|
| OBRA:                 |          | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF FIDELIS                                          |       |                   |        | REFERENCIA<br>PREÇO SEOP<br>OUTUBRO<br>2014 |
| END.:                 |          | Rua: Pantanal s/n - Outeiro                                                 |       |                   |        |                                             |
| COD                   | ITEM     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                           | UNID. | PREÇO<br>UNITÁRIO | QTD    | CUSTO<br>UNITARIO<br>TOTAL                  |
|                       | 1        | SERVIÇOS PRELIMINARES:                                                      |       |                   |        | 3.293,95                                    |
| 10786                 | 01.01    | Aluguel de andaime metálico                                                 | M²/Mê | 11,50             | 10,00  | 115,00                                      |
| 10032                 | 01.02    | Destocamento manual de arvores d=30cm                                       | UN    | 70,00             | 2,00   | 140,00                                      |
| 11170                 | 01.03    | Licenças e taxas da obra (até 100m2)                                        | CJ    | 2.020,00          | 1,00   | 2.020,00                                    |
| 10009                 | 01.04    | Locação da obra a trena                                                     | M²    | 2,67              | 30,00  | 80,10                                       |
| 10004                 | 01.05    | Placa da obra em chapa galvanizada                                          | M²    | 236,19            | 2,00   | 472,38                                      |
| 10003                 | 01.06    | Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)                                | M²    | 51,83             | 9,00   | 466,47                                      |
|                       | 2        | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:                                                     |       |                   |        | 1.536,58                                    |
| 20177                 | 02.01    | Bota fora manual c/ DMT=200m                                                | M³    | 30,75             | 10,00  | 307,50                                      |
| 20020                 | 02.02    | Demolição da estrutura em madeira da cobertura                              | M²    | 3,20              | 17,25  | 55,20                                       |
| 20235                 | 02.03    | Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora                 | M²    | 3,41              | 9,00   | 30,69                                       |
| 20628                 | 02.04    | Demolição de piso cimentado                                                 | M²    | 3,73              | 7,60   | 28,35                                       |
| 20016                 | 02.05    | Demolição manual de alvenaria de tijolo                                     | M³    | 25,61             | 5,30   | 135,73                                      |
| 21528                 | 02.06    | Remoção de esquadria metálica                                               | M²    | 4,79              | 18,90  | 90,53                                       |
| 21534                 | 02.07    | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento                               | M²    | 2,68              | 40,50  | 108,54                                      |
| 21526                 | 02.08    | Retirada de louça sanitária                                                 | UN    | 17,86             | 7,00   | 125,02                                      |
| 20021                 | 02.09    | Retirada de revestimento cerâmico                                           | M²    | 2,56              | 46,26  | 118,43                                      |
| 20307                 | 02.10    | Retirada de telhas de barro                                                 | M²    | 4,27              | 13,00  | 55,51                                       |
| 20023                 | 02.11    | Demolição de piso incl. Camada impermeabilizadora - calçada                 | M²    | 5,82              | 82,66  | 481,08                                      |
|                       | 3        | MOVIMENTO DE TERRA:                                                         |       |                   |        | 506,35                                      |
| 30011                 | 03.01    | Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento                          | M³    | 56,94             | 8,30   | 472,60                                      |
| 30010                 | 03.02    | Escavação manual ate 1.50m de profundidade                                  | M³    | 22,50             | 1,50   | 33,75                                       |
|                       | 4        | FUNDAÇÕES:                                                                  |       |                   |        | 1.535,14                                    |
| 40285                 | 04.01    | Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.                         | M³    | 794,53            | 0,90   | 715,08                                      |
| 40283                 | 04.02    | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)                          | M³    | 1.469,41          | 0,30   | 440,82                                      |
| 40025                 | 04.03    | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8                       | M³    | 318,69            | 1,19   | 379,24                                      |
|                       | 5        | ESTRUTURA:                                                                  |       |                   |        | #REF!                                       |
|                       | 05.01    | --> CONCRETO:                                                               |       |                   |        | 2.013,81                                    |
| 50729                 | 05.01.01 | Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca (pilares, vigas e percintas) | M³    | 1.525,61          | 1,32   | 2.013,81                                    |
|                       | 6        | PAREDES E PAINEIS:                                                          |       |                   |        | 3.083,53                                    |
| 60046                 | 06.01    | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                          | M²    | 31,08             | 74,04  | 2.301,16                                    |
| 61352                 | 06.02    | Divisória Divilux perfil em aluminio/miolo celular (painel cego)            | M²    | 86,93             | 9,00   | 782,37                                      |
|                       | 7        | COBERTURA:                                                                  |       |                   |        | 8.027,93                                    |
|                       | 07.01    | --> ESTRUTURA:                                                              |       |                   |        | 5.775,93                                    |
| 70052                 | 07.01.02 | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada                       | M²    | 49,37             | 59,80  | 2.952,33                                    |
|                       | 07.01.03 | Revisão geral do telhado                                                    | M²    | 12,00             | 235,30 | 2.823,60                                    |
|                       | 07.02    | --> TELHAMENTO:                                                             |       |                   |        | 2.106,16                                    |

|        |              |                                                                                     |    |        |        |                  |
|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
| 70058  | 07.02.01     | Cobertura - telha plan                                                              | M² | 35,22  | 59,80  | 2.106,16         |
|        | <b>07.03</b> | <b>--&gt; CALHAS / CUMEEIRAS:</b>                                                   |    |        |        | <b>145,85</b>    |
| 70287  | 07.03.01     | Cumeeira de barro                                                                   | M  | 15,88  | 5,50   | 87,34            |
| 70241  | 07.03.02     | Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)                                  | M  | 5,97   | 9,80   | 58,51            |
|        | <b>8</b>     | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>                                             |    |        |        | <b>740,36</b>    |
| 80028  | 08.01        | Descupinização                                                                      | M² | 5,15   | 70,60  | 363,59           |
| 80270  | 08.02        | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) lixo, bomba e medidor                  | M² | 25,08  | 5,70   | 142,96           |
| 80300  | 08.03        | Imunização p/madeira c/carbolineum                                                  | M² | 3,91   | 59,80  | 233,82           |
|        | <b>9</b>     | <b>ESQUADRIAS:</b>                                                                  |    |        |        | <b>27.503,98</b> |
|        | <b>09.01</b> | <b>--&gt; MADEIRA:</b>                                                              |    |        |        | <b>2.051,39</b>  |
| 90641  | 09.01.01     | Porta em madeira lambrizada                                                         | M² | 287,31 | 7,14   | 2.051,39         |
|        | <b>09.02</b> | <b>--&gt; FERRO:</b>                                                                |    |        |        | <b>12.784,50</b> |
| 90400  | 09.02.01     | Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)                                    | M² | 223,34 | 32,00  | 7.146,88         |
| 90399  | 09.02.02     | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)                      | M² | 279,09 | 20,20  | 5.637,62         |
|        | <b>09.03</b> | <b>--&gt; OUTROS MATERIAIS:</b>                                                     |    |        |        | <b>12.668,09</b> |
| 91380  | 09.03.01     | Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens (porta de entrada e fundo) | M² | 420,01 | 10,50  | 4.410,11         |
| 91376  | 09.03.02     | Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens                                    | M² | 369,26 | 13,20  | 4.874,23         |
| 91375  | 09.03.03     | Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (janela e balancin)            | M² | 389,26 | 4,00   | 1.557,04         |
| 91509  | 09.03.04     | Painel fixo em vidro temperado de 6mm                                               | M² | 287,51 | 1,00   | 287,51           |
| 91377  | 09.03.05     | Porta divilux 1.0x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio                         | UN | 322,14 | 1,68   | 541,20           |
| 251321 | 09.03.06     | Película G5 - Aplicada                                                              | M² | 42,11  | 23,70  | 998,01           |
|        | <b>10</b>    | <b>FERRAGENS:</b>                                                                   |    |        |        | <b>1.052,24</b>  |
|        | <b>10.01</b> | <b>--&gt; P/ PORTAS:</b>                                                            |    |        |        | <b>1.052,24</b>  |
| 100818 | 10.01.01     | Fechadura para porta interna                                                        | UN | 56,40  | 4,00   | 225,60           |
| 100406 | 10.01.02     | Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)                                     | CJ | 203,44 | 2,00   | 406,88           |
| 100227 | 10.01.03     | Ferragens p/ porta interna 1 fl.                                                    | CJ | 104,94 | 4,00   | 419,76           |
|        | <b>11</b>    | <b>REVESTIMENTOS:</b>                                                               |    |        |        | <b>8.782,72</b>  |
| 110644 | 11.01        | Cerâmica 20x20cm                                                                    | M² | 52,02  | 62,46  | 3.249,17         |
| 110143 | 11.02        | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                                            | M² | 5,35   | 160,00 | 856,00           |
| 110762 | 11.03        | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                               | M² | 18,84  | 62,46  | 1.176,75         |
| 110763 | 11.04        | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                               | M² | 21,88  | 160,00 | 3.500,80         |
|        | <b>12</b>    | <b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>                                                |    |        |        | <b>620,88</b>    |
| 120481 | 12.01        | Peitoril em marmore branco e=3cm                                                    | M² | 291,89 | 1,04   | 303,57           |
| 120164 | 12.02        | Rodape ceramico                                                                     | M  | 9,16   | 20,80  | 190,53           |
| 120165 | 12.03        | Soleira em marmore branco e=2cm                                                     | M² | 372,89 | 0,34   | 126,78           |
|        | <b>13</b>    | <b>PISOS:</b>                                                                       |    |        |        | <b>7.566,82</b>  |
| 130492 | 13.01        | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)                          | M² | 64,65  | 8,10   | 523,67           |
| 130507 | 13.02        | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo                                           | M² | 35,49  | 27,55  | 977,75           |
| 130110 | 13.03        | Camada regularizadora no traço 1:4                                                  | M² | 18,33  | 41,90  | 768,03           |
| 130112 | 13.04        | Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3 (calçada existente)                     | M² | 34,95  | 82,66  | 2.888,97         |
| 130119 | 13.05        | Lajota ceramica 30x30cm - PEI - IV                                                  | M² | 57,48  | 41,90  | 2.408,41         |
|        | <b>14</b>    | <b>FORROS:</b>                                                                      |    |        |        | <b>3.547,45</b>  |
| 140348 | 14.01        | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC                                        | M² | 26,87  | 68,05  | 1.828,50         |
| 141336 | 14.02        | Forro em lambri de PVC                                                              | M² | 25,26  | 68,05  | 1.718,94         |
|        | <b>15</b>    | <b>PINTURAS:</b>                                                                    |    |        |        | <b>19.701,66</b> |
|        | <b>15.03</b> | <b>ESMALTE:</b>                                                                     |    |        |        | <b>1.394,85</b>  |
| 150302 | 15.03.01     | Esmalte s/ ferro (superf. lisa)                                                     | M² | 18,10  | 53,88  | 975,23           |
| 150134 | 15.03.02     | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador                                            | M² | 21,63  | 19,40  | 419,62           |



|        |              |                                                                                       |    |        |        |                  |
|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
|        | <b>15.05</b> | <b>ACRÍLICA:</b>                                                                      |    |        |        | <b>18.306,81</b> |
| 150180 | 15.05.01     | Acrilica acetinada c/ massa e selador - interna e externa                             | M² | 23,54  | 557,02 | 13.112,25        |
| 151284 | 15.05.03     | Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa                           | M² | 23,70  | 134,12 | 3.178,64         |
| 150207 | 15.05.04     | Acrilica para piso                                                                    | M² | 9,03   | 147,31 | 1.330,21         |
| 150133 | 15.05.04     | Caiação                                                                               | M² | 4,01   | 171,00 | 685,71           |
|        | <b>16</b>    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                          |    |        |        | <b>10.603,31</b> |
|        | <b>16.01</b> | <b>QUADROS E CAIXAS:</b>                                                              |    |        |        | <b>795,77</b>    |
| 170883 | 16.01.01     | Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A                                 | UN | 40,64  | 7,00   | 284,48           |
| 170881 | 16.01.02     | Caixa plástica 4"x2"                                                                  | UN | 1,92   | 13,00  | 24,96            |
| 170882 | 16.01.03     | Caixa polifásica padrão Celpa                                                         | UN | 114,75 | 1,00   | 114,75           |
| 170322 | 16.01.04     | Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)                              | UN | 371,58 | 1,00   | 371,58           |
|        | <b>16.02</b> | <b>DISJUNTORES:</b>                                                                   |    |        |        | <b>606,04</b>    |
| 170326 | 16.02.01     | Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN                                                  | UN | 11,16  | 3,00   | 33,48            |
| 170362 | 16.02.02     | Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                                  | UN | 40,92  | 4,00   | 163,68           |
| 170388 | 16.02.03     | Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                                  | UN | 51,37  | 2,00   | 102,74           |
| 170393 | 16.02.04     | Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN                                                 | UN | 153,07 | 2,00   | 306,14           |
|        | <b>16.03</b> | <b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>                                              |    |        |        | <b>37,86</b>     |
| 170078 | 16.03.01     | Eletroduto PVC de 1"                                                                  | M  | 6,31   | 6,00   | 37,86            |
|        | <b>16.04</b> | <b>CABOS:</b>                                                                         |    |        |        | <b>2.892,12</b>  |
| 170319 | 16.04.01     | Cabo de cobre 10mm² - 750 V                                                           | M  | 7,38   | 20,00  | 147,60           |
| 170320 | 16.04.02     | Cabo de cobre 16mm² - 750 V                                                           | M  | 10,34  | 25,00  | 258,50           |
| 170748 | 16.04.03     | Cabo de cobre 25mm² - 1KV                                                             | M  | 14,83  | 150,00 | 2.224,50         |
| 171270 | 16.04.04     | Cabo de cobre nú 16mm²                                                                | M  | 9,34   | 28,00  | 261,52           |
|        | <b>16.05</b> | <b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>                                               |    |        |        | <b>3.546,78</b>  |
| 170332 | 16.05.01     | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)                                                | UN | 9,26   | 7,00   | 64,82            |
| 170701 | 16.05.02     | Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W                             | Pt | 218,47 | 4,00   | 873,88           |
| 170081 | 16.05.03     | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                | Pt | 107,30 | 12,00  | 1.287,60         |
| 171491 | 16.05.04     | Revisão de ponto de luz                                                               | Pt | 42,92  | 18,00  | 772,56           |
| 171522 | 16.05.05     | Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)                                                       | UN | 22,83  | 24,00  | 547,92           |
|        | <b>16.06</b> | <b>LUMINÁRIAS:</b>                                                                    |    |        |        | <b>2.150,44</b>  |
| 170983 | 16.06.01     | Luminária tipo arandela- casco de tartaruga                                           | UN | 59,17  | 10,00  | 591,70           |
| 171013 | 16.06.02     | Luminária abalux - embutir (2x20W) - completa                                         | UN | 141,67 | 3,00   | 425,01           |
| 171014 | 16.06.03     | Luminária abalux - embutir (2x40W) - completa                                         | UN | 125,97 | 9,00   | 1.133,73         |
|        | <b>16.07</b> | <b>ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:</b>                                      |    |        |        | <b>240,12</b>    |
| 171034 | 16.07.01     | Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V                                                 | UN | 60,03  | 4,00   | 240,12           |
|        | <b>16.08</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)</b>                                                      |    |        |        | <b>86,76</b>     |
| 171025 | 16.08.01     | Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)                                                        | UN | 7,91   | 2,00   | 15,82            |
| 171059 | 16.08.02     | Rele fotoeletrico                                                                     | UN | 55,22  | 1,00   | 55,22            |
| 171072 | 16.08.03     | Terminal de compressão em latão 10mm²                                                 | UN | 1,85   | 4,00   | 7,40             |
| 171071 | 16.08.04     | Terminal de compressão em latão 16mm²                                                 | UN | 2,08   | 4,00   | 8,32             |
|        | <b>16.09</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)</b>                                                     |    |        |        | <b>247,42</b>    |
| 171164 | 16.09.01     | Haste de Aço cobreada 5/8"x 2,40m c/ conector                                         | UN | 58,03  | 4,00   | 232,12           |
| 171406 | 16.09.02     | Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)                                                          | UN | 2,55   | 6,00   | 15,30            |
|        | <b>17</b>    | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>                                                  |    |        |        | <b>5.742,05</b>  |
|        | <b>17.01</b> | <b>ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>                                         |    |        |        | <b>2.477,08</b>  |
| 180299 | 17.01.01     | Ponto de água (incl. Tubos, conexões com revisão das instalações da bomba centrífuga) | Pt | 181,20 | 13,00  | 2.355,60         |
| 180441 | 17.01.02     | Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"                                                  | UN | 60,74  | 2,00   | 121,48           |
|        | <b>17.02</b> | <b>ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS</b>                                     |    |        |        | <b>3.264,97</b>  |

|                                          |           |                                                                                                |                               |        |               |                   |
|------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|---------------|-------------------|
| 180413                                   | 17.03.01  | Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto                                              | UN                            | 147,53 | 3,00          | 442,59            |
| 180093                                   | 17.03.02  | Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 150x150x50mm                                                 | UN                            | 12,33  | 4,00          | 49,32             |
| 180214                                   | 17.03.03  | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos incl. Limpeza de fossa e caixa de passagem) | Pt                            | 184,87 | 13,00         | 2.403,31          |
| 180845                                   | 17.03.04  | Revisão de ponto de esgoto                                                                     | Pt                            | 73,95  | 5,00          | 369,75            |
|                                          | <b>18</b> | <b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>                                      |                               |        |               | <b>4.661,91</b>   |
| 190609                                   | 18.01     | Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada c/ assento                                             | UN                            | 377,27 | 4,00          | 1.509,08          |
| 190716                                   | 18.02     | Barra em aço inox (PNE)                                                                        | M                             | 201,00 | 2,00          | 402,00            |
| 190232                                   | 18.03     | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.                                                 | UN                            | 263,62 | 6,00          | 1.581,72          |
| 190238                                   | 18.04     | Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)                                           | UN                            | 340,65 | 2,00          | 681,30            |
| 190088                                   | 18.05     | Porta papel de louça                                                                           | UN                            | 28,37  | 4,00          | 113,48            |
| 190084                                   | 18.06     | Porta-toalha em louça - tubular                                                                | UN                            | 29,37  | 2,00          | 58,74             |
| 190087                                   | 18.07     | Saboneteira de louça                                                                           | UN                            | 26,57  | 1,00          | 26,57             |
| 190848                                   | 18.08     | Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel                                            | UN                            | 19,37  | 4,00          | 77,48             |
| 190097                                   | 18.09     | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim                                                             | UN                            | 31,51  | 1,00          | 31,51             |
| 191518                                   | 18.10     | Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia                                               | UN                            | 60,01  | 3,00          | 180,03            |
|                                          | <b>19</b> | <b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>                                                         |                               |        |               | <b>1.938,75</b>   |
| 231215                                   | 19.01     | Conjunto Airstop de embutir completo                                                           | UN                            | 49,06  | 7,00          | 343,42            |
| 230262                                   | 19.02     | Ponto p/ ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)                                          | Pt                            | 227,09 | 3,00          | 681,27            |
| 251499                                   | 19.03     | Moldura em madeira de lei p/ caixa de ar condicionado                                          | UN                            | 30,60  | 7,00          | 214,20            |
| 250410                                   | 19.04     | Caixa p/ ar condicionado                                                                       | UN                            | 99,98  | 7,00          | 699,86            |
|                                          | <b>20</b> | <b>LIMPEZA FINAL:</b>                                                                          |                               |        |               | <b>1.017,08</b>   |
| 260168                                   | 20.01     | Plantio de grama (incl. Terra preta)                                                           | M²                            | 19,38  | 10,00         | 193,80            |
| 270166                                   | 20.02     | Limpeza de forro PVC                                                                           | M²                            | 4,01   | 88,00         | 352,88            |
| 270220                                   | 20.03     | Limpeza geral e entrega da obra                                                                | M²                            | 2,80   | 168,00        | 470,40            |
| <b>TOTAL DO CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)</b> |           |                                                                                                |                               |        |               | <b>113.476,50</b> |
| <b>TOTAL COM BDI (29%)</b>               |           |                                                                                                |                               |        |               | <b>146.384,68</b> |
| <b>ÍNDICES</b>                           |           |                                                                                                |                               |        | <b>L.S.H.</b> | <b>98,82 %</b>    |
|                                          |           |                                                                                                |                               |        | <b>L.S.M.</b> | <b>55,07%</b>     |
|                                          |           |                                                                                                |                               |        | <b>B.D.I</b>  | <b>29,00%</b>     |
| <b>Responsável Pelo Orçamento</b>        |           |                                                                                                | <b>Nome</b>                   |        |               |                   |
|                                          |           |                                                                                                | <b>RG. Profissional</b>       |        |               |                   |
|                                          |           |                                                                                                | <b>Assinatura / Matricula</b> |        |               |                   |

## ITEM 03: ESF GALO I

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |          |                                                                             |       |                   | DATA   |                                             |
|-----------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|--------|---------------------------------------------|
| OBRA:                 |          | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF CANAL DO GALO I                                  |       |                   |        | REFERENCIA<br>PREÇO SEOP<br>OUTUBRO<br>2014 |
| END.:                 |          | Rua: Antônio Baena entre (Pedro Miranda e Antônio Everdosa)                 |       |                   |        |                                             |
| COD                   | ITEM     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                           | UNID. | PREÇO<br>UNITÁRIO | QTD    | CUSTO<br>UNITARIO<br>TOTAL                  |
|                       | 1        | SERVIÇOS PRELIMINARES:                                                      |       |                   |        | 6.008,08                                    |
| 10786                 | 01.01    | Aluguel de andaime metálico                                                 | M²/Mê | 11,50             | 10,00  | 115,00                                      |
| 10767                 | 01.02    | Barracão de madeira (incl. instalações)                                     | M²    | 277,66            | 9,00   | 2.498,94                                    |
| 11170                 | 01.03    | Licenças e taxas da obra (até 100m2)                                        | CJ    | 2.020,00          | 1,00   | 2.020,00                                    |
| 10008                 | 01.04    | Limpeza do terreno                                                          | M²    | 0,90              | 534,00 | 480,60                                      |
| 10009                 | 01.05    | Locação da obra a trena                                                     | M²    | 2,67              | 52,00  | 138,84                                      |
| 10004                 | 01.06    | Placa da obra em chapa galvanizada                                          | M²    | 236,19            | 2,00   | 472,38                                      |
| 10032                 | 01.07    | Destocamento manual de arvores d=30cm                                       | UN    | 75,00             | 1,00   | 75,00                                       |
| 10003                 | 01.08    | Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)                                | M²    | 51,83             | 4,00   | 207,32                                      |
|                       | 2        | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:                                                     |       |                   |        | 1.169,26                                    |
| 20737                 | 02.01    | Apicoamento de reboco ou cimentado                                          | M²    | 1,50              | 1,20   | 1,80                                        |
| 20177                 | 02.02    | Bota fora manual c/ DMT=200m                                                | M³    | 30,75             | 10,00  | 307,50                                      |
| 20020                 | 02.03    | Demolição da estrutura em madeira da cobertura                              | M²    | 3,20              | 14,00  | 44,80                                       |
| 20235                 | 02.04    | Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora                 | M²    | 3,41              | 16,87  | 57,53                                       |
| 20628                 | 02.05    | Demolição de piso cimentado                                                 | M²    | 3,73              | 7,45   | 27,79                                       |
| 20016                 | 02.06    | Demolição manual de alvenaria de tijolo                                     | M³    | 25,61             | 1,70   | 43,54                                       |
| 20013                 | 02.07    | Retirada de esquadria com aproveitamento                                    | M²    | 5,07              | 8,00   | 40,56                                       |
| 21534                 | 02.08    | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento                               | M²    | 2,68              | 16,87  | 45,21                                       |
| 21526                 | 02.09    | Retirada de louça sanitária                                                 | UN    | 17,86             | 2,00   | 35,72                                       |
| 20021                 | 02.10    | Retirada de revestimento cerâmico                                           | M²    | 2,56              | 82,70  | 211,71                                      |
| 20023                 | 02.11    | Demolição de piso incl. camada impermeabilizadora - calçada                 | M²    | 5,82              | 50,40  | 293,33                                      |
| 20307                 | 02.12    | Retirada de telhas de barro                                                 | M²    | 4,27              | 14,00  | 59,78                                       |
|                       | 3        | MOVIMENTO DE TERRA:                                                         |       |                   |        | 953,06                                      |
| 30011                 | 03.01    | Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento                          | M³    | 56,94             | 15,60  | 888,26                                      |
| 30010                 | 03.02    | Escavação manual ate 1.50m de profundidade ( bloco e baldrame)              | M³    | 22,50             | 2,88   | 64,80                                       |
|                       | 4        | FUNDAÇÕES:                                                                  |       |                   |        | 3.201,58                                    |
| 40285                 | 04.01    | Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.                         | M³    | 794,53            | 2,66   | 2.113,45                                    |
| 40283                 | 04.02    | Bloco em concreto armado p/ fundacao (incl. forma)                          | M³    | 1.469,41          | 0,22   | 323,27                                      |
| 40025                 | 04.03    | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8                       | M³    | 318,69            | 2,40   | 764,86                                      |
|                       | 5        | ESTRUTURA:                                                                  |       |                   |        | 4.151,99                                    |
|                       | 05.01    | --> CONCRETO:                                                               |       |                   |        | 4.151,99                                    |
| 50729                 | 05.01.01 | Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca (pilares, vigas e percintas) | M³    | 1.525,61          | 0,80   | 1.220,49                                    |
| 50757                 | 05.01.02 | Concreto armado p/ calhas e percintas                                       | M³    | 1.832,19          | 1,60   | 2.931,50                                    |
|                       | 6        | PAREDES E PAINEIS:                                                          |       |                   |        | 6.810,21                                    |
| 60046                 | 06.01    | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                          | M²    | 31,08             | 159,50 | 4.957,26                                    |
| 61359                 | 06.02    | Divisória Divilux pefil alumínio / miolo celular -P/V/P                     | M²    | 103,93            | 10,05  | 1.044,50                                    |
| 61352                 | 06.03    | Divisória Divilux perfil em aluminio/miolo celular (painel cego)            | M²    | 86,93             | 9,30   | 808,45                                      |
|                       | 7        | COBERTURA:                                                                  |       |                   |        | 10.533,70                                   |
|                       | 07.01    | --> ESTRUTURA:                                                              |       |                   |        | 5.911,74                                    |
| 70052                 | 07.01.01 | Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada                       | M²    | 49,37             | 102,00 | 5.035,74                                    |

|       |              |                                                                      |    |        |        |                  |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
|       | 07.01.02     | Revisão geral do telhado                                             | M² | 12,00  | 73,00  | 876,00           |
|       | <b>07.02</b> | <b>--&gt; TELHAMENTO:</b>                                            |    |        |        | <b>4.296,84</b>  |
| 70058 | 07.02.01     | Cobertura - telha plan (incluindo revisão)                           | M² | 35,22  | 122,00 | 4.296,84         |
|       | <b>07.03</b> | <b>--&gt; CALHAS / CUMEEIRAS:</b>                                    |    |        |        | <b>325,12</b>    |
| 70287 | 07.03.01     | Cumeeira de barro                                                    | M  | 15,88  | 11,00  | 174,68           |
| 70241 | 07.03.02     | Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)                   | M  | 5,97   | 25,20  | 150,44           |
|       | <b>8</b>     | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>                              |    |        |        | <b>2.764,46</b>  |
| 80678 | 08.01        | Aplicação de Sika Top - 107 sobre alvenaria externa (h=1m)           | M² | 40,67  | 47,00  | 1.911,49         |
| 80028 | 08.02        | Descupinização                                                       | M² | 5,15   | 73,00  | 375,95           |
| 80300 | 08.03        | Imunização p/ madeira c/carbolineum                                  | M² | 3,91   | 122,00 | 477,02           |
|       | <b>9</b>     | <b>ESQUADRIAS:</b>                                                   |    |        |        | <b>10.390,45</b> |
|       | <b>09.01</b> | <b>--&gt; MADEIRA:</b>                                               |    |        |        | <b>2.111,73</b>  |
| 90641 | 09.01.01     | Porta em madeira lambrizada                                          | M² | 287,31 | 7,35   | 2.111,73         |
|       | <b>09.02</b> | <b>--&gt; FERRO:</b>                                                 |    |        |        | <b>5.810,50</b>  |
| 90400 | 09.02.01     | Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)                     | M² | 223,34 | 19,00  | 4.243,46         |
|       | 09.02.02     | Reassentamento de portão e grade                                     | M² | 55,00  | 12,00  | 660,00           |
| 90399 | 09.02.03     | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (revisão do portão existente)      | M² | 279,09 | 3,25   | 907,04           |
|       | <b>09.03</b> | <b>--&gt; OUTROS MATERIAIS:</b>                                      |    |        |        | <b>2.468,22</b>  |
| 91376 | 09.03.01     | Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens                     | M² | 369,26 | 6,00   | 2.215,56         |
| 3E+05 | 09.03.02     | Película G5 - Aplicada                                               | M² | 42,11  | 6,00   | 252,66           |
|       | <b>10</b>    | <b>FERRAGENS:</b>                                                    |    |        |        | <b>1.074,40</b>  |
|       | <b>10.01</b> | <b>--&gt; P/ PORTAS:</b>                                             |    |        |        | <b>1.074,40</b>  |
| 1E+05 | 10.01.01     | Fechadura para porta interna                                         | UN | 56,40  | 8,00   | 451,20           |
| 1E+05 | 10.01.02     | Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)                      | CJ | 203,44 | 1,00   | 203,44           |
| 1E+05 | 10.01.03     | Ferragens p/ porta interna 1 fl.                                     | CJ | 104,94 | 4,00   | 419,76           |
|       | <b>11</b>    | <b>REVESTIMENTOS:</b>                                                |    |        |        | <b>14.196,41</b> |
| 1E+05 | 11.01        | Cerâmica 20x20cm                                                     | M² | 52,02  | 82,70  | 4.302,05         |
| 1E+05 | 11.02        | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                             | M² | 5,35   | 319,00 | 1.706,65         |
| 1E+05 | 11.03        | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                | M² | 18,84  | 82,70  | 1.558,07         |
| 1E+05 | 11.04        | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                | M² | 21,88  | 303,00 | 6.629,64         |
|       | <b>12</b>    | <b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>                                 |    |        |        | <b>940,18</b>    |
| 1E+05 | 12.01        | Peitoril em mármore branco e=3cm                                     | M² | 291,89 | 2,00   | 583,78           |
| 1E+05 | 12.02        | Rodapé de alta resistência (incl. polimento)                         | M  | 7,92   | 45,00  | 356,40           |
|       | <b>13</b>    | <b>PISOS:</b>                                                        |    |        |        | <b>8.174,66</b>  |
| 1E+05 | 13.01        | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta plástica)       | M² | 64,65  | 18,60  | 1.202,49         |
| 1E+05 | 13.02        | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo                            | M² | 35,49  | 48,00  | 1.703,52         |
| 1E+05 | 13.03        | Camada regularizadora no traço 1:4                                   | M² | 18,33  | 3,75   | 68,74            |
| 1E+05 | 13.04        | Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3 c/ junta                 | M² | 34,95  | 50,40  | 1.761,48         |
| 1E+05 | 13.05        | Lajota cerâmica 30x30cm                                              | M² | 52,02  | 3,75   | 195,08           |
| 1E+05 | 13.06        | Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora | M² | 67,57  | 48,00  | 3.243,36         |
|       | <b>14</b>    | <b>FORROS:</b>                                                       |    |        |        | <b>2.502,24</b>  |
| 1E+05 | 14.01        | Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC                         | M² | 26,87  | 48,00  | 1.289,76         |
| 1E+05 | 14.02        | Forro em lambrí de PVC                                               | M² | 25,26  | 48,00  | 1.212,48         |
|       | <b>15</b>    | <b>PINTURAS:</b>                                                     |    |        |        | <b>33.512,73</b> |
|       | <b>15.03</b> | <b>ESMALTE:</b>                                                      |    |        |        | <b>7.806,77</b>  |
| 2E+05 | 15.03.01     | Esmalte s/ ferro (superf. lisa)                                      | M² | 18,10  | 324,00 | 5.864,40         |
| 2E+05 | 15.03.02     | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador                             | M² | 21,63  | 89,80  | 1.942,37         |
|       | <b>15.05</b> | <b>ACRÍLICA:</b>                                                     |    |        |        | <b>25.705,96</b> |
| 2E+05 | 15.05.02     | Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa            | M² | 23,54  | 921,54 | 21.693,05        |
| 2E+05 | 15.05.03     | Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa          | M² | 23,70  | 142,65 | 3.380,81         |

|       |              |                                                                     |    |          |        |                  |
|-------|--------------|---------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------------|
| 2E+05 | 15.05.04     | Acrílica para piso                                                  | M² | 9,03     | 70,00  | 632,10           |
|       | <b>16</b>    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                        |    |          |        | <b>16.923,70</b> |
|       | <b>16.01</b> | <b>QUADROS E CAIXAS:</b>                                            |    |          |        | <b>851,77</b>    |
| 2E+05 | 16.01.01     | Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A               | UN | 40,64    | 8,00   | 325,12           |
| 2E+05 | 16.01.02     | Caixa plástica 4"x2"                                                | UN | 1,92     | 21,00  | 40,32            |
| 2E+05 | 16.01.03     | Caixa polifásica padrão Celpa                                       | UN | 114,75   | 1,00   | 114,75           |
| 2E+05 | 16.01.04     | Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)            | UN | 371,58   | 1,00   | 371,58           |
|       | <b>16.02</b> | <b>DISJUNTORES:</b>                                                 |    |          |        | <b>792,04</b>    |
| 2E+05 | 16.02.01     | Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN                                | UN | 11,16    | 5,00   | 55,80            |
| 2E+05 | 16.02.02     | Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                | UN | 40,92    | 8,00   | 327,36           |
| 2E+05 | 16.02.03     | Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN                                | UN | 51,37    | 2,00   | 102,74           |
| 2E+05 | 16.02.04     | Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN                               | UN | 153,07   | 2,00   | 306,14           |
|       | <b>16.03</b> | <b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>                            |    |          |        | <b>971,28</b>    |
| 2E+05 | 16.03.01     | Eletroduto PVC de 1"                                                | M  | 6,31     | 24,00  | 971,28           |
|       | <b>16.04</b> | <b>CABOS:</b>                                                       |    |          |        | <b>3.632,92</b>  |
| 2E+05 | 16.04.01     | Cabo de cobre 4mm² - 750 V                                          | M  | 3,91     | 80,00  | 312,80           |
| 2E+05 | 16.04.02     | Cabo de cobre 10mm² - 1 KV                                          | M  | 8,54     | 100,00 | 854,00           |
| 2E+05 | 16.04.03     | Cabo de cobre 25mm² - 1KV                                           | M  | 17,83    | 120,00 | 2.139,60         |
| 2E+05 | 16.04.04     | Cabo de cobre nú 35mm²                                              | M  | 18,14    | 18,00  | 326,52           |
|       | <b>16.05</b> | <b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>                             |    |          |        | <b>6.151,01</b>  |
| 2E+05 | 16.05.01     | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)                              | UN | 9,26     | 9,00   | 83,34            |
| 2E+05 | 16.05.02     | Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)                             | UN | 17,46    | 2,00   | 34,92            |
| 2E+05 | 16.05.03     | Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W           | Pt | 218,47   | 7,00   | 1.529,29         |
| 2E+05 | 16.05.04     | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W              | Pt | 107,30   | 32,00  | 3.433,60         |
| 2E+05 | 16.05.05     | Tampa cega 4"x2" plástica                                           | UN | 4,92     | 4,00   | 19,68            |
| 2E+05 | 16.05.06     | Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)                                     | UN | 22,83    | 46,00  | 1.050,18         |
|       | <b>16.06</b> | <b>LUMINÁRIAS:</b>                                                  |    |          |        | <b>3.937,79</b>  |
| 2E+05 | 16.06.01     | Luminária tipo arandela- casco de tartaruga                         | UN | 59,17    | 12,00  | 710,04           |
| 2E+05 | 16.06.02     | Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa                        | UN | 141,67   | 5,00   | 708,35           |
| 2E+05 | 16.06.03     | Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa                        | UN | 125,97   | 20,00  | 2.519,40         |
|       | <b>16.07</b> | <b>ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:</b>                    |    |          |        | <b>240,12</b>    |
| 2E+05 | 16.07.01     | Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V                               | UN | 60,03    | 4,00   | 240,12           |
|       | <b>16.08</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)</b>                                    |    |          |        | <b>78,95</b>     |
| 2E+05 | 16.08.01     | Curva 90º p/ elet. PVC 1" (IE)                                      | UN | 7,91     | 3,00   | 23,73            |
| 2E+05 | 16.08.02     | Rele fotoelétrico                                                   | UN | 55,22    | 1,00   | 55,22            |
|       | <b>16.09</b> | <b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)</b>                                   |    |          |        | <b>267,82</b>    |
| 2E+05 | 16.09.01     | Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector                        | UN | 58,03    | 4,00   | 232,12           |
| 2E+05 | 16.09.02     | Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)                                        | UN | 2,55     | 14,00  | 35,70            |
|       | <b>17</b>    | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>                                |    |          |        | <b>14.343,69</b> |
|       | <b>17.01</b> | <b>ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>                       |    |          |        | <b>11.891,78</b> |
| 2E+05 | 17.01.01     | Ponto de água (incl. Tubos, conexões, registros incl. Caixa d'água) | Pt | 181,20   | 15,00  | 2.718,00         |
| 2E+05 | 17.01.02     | Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"                                | UN | 60,74    | 4,00   | 242,96           |
| 2E+05 | 17.01.03     | Registro de pressão c/ canopla - 3/4"                               | UN | 83,54    | 1,00   | 83,54            |
| 3E+05 | 17.01.04     | Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m              | UN | 7.411,04 | 1,00   | 7.411,04         |
| 2E+05 | 17.01.05     | Reservatório em fibra de vidro 1.000 L                              | UN | 675,20   | 1,00   | 675,20           |
| 2E+05 | 17.01.07     | Revisão de ponto de água                                            | Pt | 54,36    | 14,00  | 761,04           |
|       | <b>17.03</b> | <b>ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS</b>                   |    |          |        | <b>2.451,91</b>  |
| 2E+05 | 17.03.01     | Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto                   | UN | 147,53   | 2,00   | 295,06           |
| 2E+05 | 17.03.02     | Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 150x150x50mm                      | UN | 12,33    | 1,00   | 12,33            |
| 2E+05 | 17.03.03     | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)                 | Pt | 184,87   | 6,00   | 1.109,22         |

|                                          |           |                                                                    |                               |        |               |                   |
|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|---------------|-------------------|
| 2E+05                                    | 17.03.04  | Revisão de ponto de esgoto                                         | Pt                            | 73,95  | 14,00         | 1.035,30          |
|                                          | <b>18</b> | <b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>          |                               |        |               | <b>3.769,33</b>   |
| 2E+05                                    | 18.01     | Assento plástico almofadado                                        | UN                            | 65,10  | 4,00          | 260,40            |
| 2E+05                                    | 18.02     | Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada c/ assento                 | UN                            | 377,27 | 1,00          | 377,27            |
| 2E+05                                    | 18.03     | Chuveiro cromado                                                   | UN                            | 44,09  | 1,00          | 44,09             |
| 2E+05                                    | 18.04     | Engate flexível cromado 40cm                                       | UN                            | 21,72  | 3,00          | 65,16             |
| 2E+05                                    | 18.05     | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.                     | UN                            | 263,62 | 5,00          | 1.318,10          |
| 3E+05                                    | 18.06     | Tampo em marmore branco e=2cm                                      | M²                            | 398,23 | 0,60          | 238,94            |
| 2E+05                                    | 18.07     | Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)               | UN                            | 340,65 | 2,00          | 681,30            |
| 2E+05                                    | 18.08     | Porta papel de louça                                               | UN                            | 28,37  | 1,00          | 28,37             |
| 2E+05                                    | 18.09     | Porta-toalha em louça - tubular                                    | UN                            | 29,37  | 1,00          | 29,37             |
| 2E+05                                    | 18.10     | Saboneteira de louça                                               | UN                            | 26,57  | 1,00          | 26,57             |
| 2E+05                                    | 18.11     | Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA                  | UN                            | 43,07  | 1,00          | 43,07             |
| 2E+05                                    | 18.12     | Sifão metálico para pia inox 2"                                    | UN                            | 77,87  | 3,00          | 233,61            |
| 2E+05                                    | 18.14     | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim ( sendo uma para o banho. Func. | UN                            | 31,51  | 2,00          | 63,02             |
| 2E+05                                    | 18.13     | Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia                   | UN                            | 60,01  | 6,00          | 360,06            |
|                                          | <b>19</b> | <b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>                             |                               |        |               | <b>2.495,40</b>   |
| 2E+05                                    | 19.01     | Conjunto Airstop de embutir completo                               | UN                            | 49,06  | 10,00         | 490,60            |
| 3E+05                                    | 19.02     | Caixa p/ ar condicionado                                           | UN                            | 100,59 | 4,00          | 399,92            |
| 3E+05                                    | 19.03     | Moldura em madeira de lei p/ caixa de ar condicionado              | UN                            | 30,60  | 10,00         | 304,90            |
| 2E+05                                    | 19.04     | Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)               | Pt                            | 227,09 | 4,00          | 908,36            |
| 2E+05                                    | 19.05     | Revisão de ponto de ar condicionado                                | Pt                            | 65,27  | 6,00          | 391,62            |
|                                          | <b>20</b> | <b>URBANIZAÇÃO:</b>                                                |                               |        |               | <b>108,55</b>     |
| 3E+05                                    | 20.01     | Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)             | M²                            | 21,71  | 5,00          | 108,55            |
|                                          | <b>21</b> | <b>LIMPEZA FINAL:</b>                                              |                               |        |               | <b>1.935,55</b>   |
| 3E+05                                    | 21.01     | Limpeza de forros PVC                                              | M²                            | 4,01   | 155,00        | 621,55            |
| 3E+05                                    | 21.01     | Limpeza geral e entrega da obra (inclundo blokret)                 | M²                            | 3,00   | 438,00        | 1.314,00          |
| <b>TOTAL DO CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)</b> |           |                                                                    |                               |        |               | <b>145.959,64</b> |
| <b>TOTAL COM BDI (29%)</b>               |           |                                                                    |                               |        |               | <b>188.287,93</b> |
| <b>ÍNDICES</b>                           |           |                                                                    |                               |        | <b>L.S.H.</b> | <b>98,82 %</b>    |
|                                          |           |                                                                    |                               |        | <b>L.S.M.</b> | <b>55,07%</b>     |
|                                          |           |                                                                    |                               |        | <b>B.D.I</b>  | <b>29,00%</b>     |
| <b>Responsável Pelo Orçamento</b>        |           |                                                                    | <b>Nome</b>                   |        |               |                   |
|                                          |           |                                                                    | <b>RG. Profissional</b>       |        |               |                   |
|                                          |           |                                                                    | <b>Assinatura / Matricula</b> |        |               |                   |



**ANEXO III**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| CUSTO UNITÁRIO   |     |                 |    |    |
|------------------|-----|-----------------|----|----|
|                  | UND | NAT. DO SERVIÇO |    |    |
| SEGE             |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| DISCRIMINAÇÃO    | Q   | U               | PU | PT |
| Material         |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| Mão de obra      |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
|                  |     |                 |    |    |
| MATERIAL         |     |                 |    |    |
| MÃO-DE-OBRA      |     |                 |    |    |
| ENCARGOS SOCIAIS |     |                 |    |    |
| TOTAL PARCIAL    |     |                 |    |    |
| B.D.I            |     |                 |    |    |
| TOTAL GERAL      |     |                 |    |    |



#### ANEXO IV

#### MODELO ORIENTATIVO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = \left[ \frac{(1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} \right] - 1 \quad , \text{ onde:}$$

**DA** - Despesa Administrativa

**DF** - Despesa Financeira

**LB** – Lucro Bruto

**T** – Tributos

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI (ORIENTATIVA)

| ITEM                                | DESCRIÇÃO                          | TAXAS A CONSIDERAR                   |       |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------|
|                                     |                                    | REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ESPECIFICAR) % | TOTAL |
| <b>01.00</b>                        | <b>DA – Despesa Administrativa</b> |                                      |       |
| 01.01                               | Rateio da administração central    |                                      |       |
| 01.02                               | Despesas específicas               |                                      |       |
|                                     |                                    |                                      |       |
| <b>03.00</b>                        | <b>DF- DESPESA FINANCEIRA</b>      |                                      |       |
|                                     |                                    |                                      |       |
| <b>02.00</b>                        | <b>LUCRO BRUTO</b>                 |                                      |       |
|                                     |                                    |                                      |       |
| <b>04.00</b>                        | <b>TI- TRIBUTOS</b>                |                                      |       |
| 04.01                               | PIS                                |                                      |       |
| 04.02                               | CONFINS                            |                                      |       |
| 04.04                               | ISS                                |                                      |       |
| 04.05                               | INSS                               |                                      |       |
|                                     |                                    |                                      |       |
| <b>BDI- Aplicar a fórmula acima</b> |                                    |                                      |       |

**OBS1:** Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

**OBS2:** A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

**OBS3:** O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



**ANEXO V**

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

| <b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                       |                                            |                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|
| 01                                                              | - INSS                                     | (...,%)        |
| 02                                                              | - SESI ou SESC                             | (...,%)        |
| 03                                                              | - SENAI ou SENAC                           | (...,%)        |
| 04                                                              | - INCRA                                    | (...,%)        |
| 05                                                              | - Salário Educação                         | (...,%)        |
| 06                                                              | - FGTS                                     | (...,%)        |
| 07                                                              | - Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS | (...,%)        |
| 08                                                              | - SEBRAE                                   | (...,%)        |
|                                                                 | SUB-TOTAL                                  | (...,%)        |
| <b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>   |                                            |                |
| 09                                                              | - Férias                                   | (...,%)        |
| 10                                                              | - Auxílio Doença                           | (...,%)        |
| 11                                                              | - Licença Paternidade / Maternidade        | (...,%)        |
| 12                                                              | - Faltas Legais                            | (...,%)        |
| 13                                                              | - Acidentes de Trabalho                    | (...,%)        |
| 14                                                              | - Aviso Prévio                             | (...,%)        |
| 15                                                              | - 13º Salário                              | (...,%)        |
| 16                                                              | - Repouso semanal remunerado               | (...,%)        |
| 17                                                              | - Feriados                                 | (...,%)        |
|                                                                 | SUB-TOTAL                                  | (...,%)        |
| <b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b> |                                            |                |
| 18                                                              | - Aviso prévio indenizado                  | (...,%)        |
| 19                                                              | - Indenização Compensatória por demissão   | (...,%)        |
| 20                                                              | - Depósito por rescisões sem justa causa)  | (...,%)        |
|                                                                 | SUB-TOTAL                                  | (...,%)        |
| <b>GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>        |                                            |                |
|                                                                 |                                            | (...,%)        |
| <b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>                           |                                            | <b>(...,%)</b> |

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.



**ANEXO VI**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ITEM 1: ESF SUCURIJUQUARA**

| <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b> |                              |                              |          |               |               |               |               |
|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>ITEM</b>                         | <b>UNIDADE</b>               | <b>VALOR DO INVESTIMENTO</b> | <b>%</b> | <b>MÊS 01</b> | <b>MÊS 02</b> | <b>MÊS 03</b> | <b>TOTAIS</b> |
| 1                                   | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | 6.205,74                     | 4,39%    | 100,00%       |               |               | 100%          |
|                                     |                              |                              |          | 6.205,74      |               |               | 6.205,74      |
| 2                                   | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:      | 1.389,92                     | 0,98%    | 50,00%        | 50,00%        |               | 100%          |
|                                     |                              |                              |          | 694,96        | 694,96        |               | 1.389,92      |
| 3                                   | MOVIMENTO DE TERRA:          | 788,95                       | 0,56%    | 100,00%       |               |               |               |
|                                     |                              |                              |          | 788,95        |               |               | 788,95        |
| 4                                   | FUNDAÇÕES:                   | 3.713,35                     | 2,62%    | 100,00%       |               |               |               |
|                                     |                              |                              |          | 3.713,35      |               |               | 3.713,35      |
| 5                                   | ESTRUTURA:                   | 3.539,42                     | 2,50%    | 100,00%       |               |               |               |
|                                     |                              |                              |          | 3.539,42      |               |               | 3.539,42      |
| 6                                   | PAREDES E PAINEIS:           | 3.717,17                     | 2,63%    | 50,00%        | 50,00%        |               |               |
|                                     |                              |                              |          | 1.858,58      | 1.858,58      |               | 3.717,17      |
| 7                                   | COBERTURA:                   | 10.184,08                    | 7,20%    | 30,00%        | 70,00%        |               |               |
|                                     |                              |                              |          |               |               |               |               |

|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|----|-------------------------------------|-----------|--------|----------|-----------|-----------|-----------|
|    |                                     |           |        | 3.055,22 | 7.128,85  |           | 10.184,08 |
| 8  | IMPERMEABILIZAÇÕES<br>/TRATAMENTOS: | 853,94    | 0,60%  |          | 50,00%    | 50,00%    | 853,94    |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 426,97    | 426,97    |           |
| 9  | ESQUADRIAS:                         | 24.251,04 | 17,14% |          | 40,00%    | 60,00%    | 24.251,04 |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 9.700,42  | 14.550,63 |           |
| 10 | FERRAGENS:                          | 953,74    | 0,67%  |          | 20,00%    | 80,00%    | 953,74    |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 190,75    | 762,99    |           |
| 11 | REVESTIMENTOS:                      | 9.555,03  | 6,75%  | 30,00%   | 50,00%    | 20,00%    | 9.555,03  |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 2.866,51 | 4.777,52  | 1.911,01  |           |
| 12 | RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:       | 1.093,52  | 0,77%  |          | 50,00%    | 50,00%    | 1.093,52  |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 546,76    | 546,76    |           |
| 13 | PISOS:                              | 10.362,75 | 7,32%  | 20,00%   | 70,00%    | 10,00%    | 10.362,75 |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 2.072,55 | 7.253,93  | 1.036,28  |           |
| 14 | FORROS:                             | 3.044,39  | 2,15%  |          | 100,00%   |           | 3.044,39  |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 3.044,39  |           |           |
| 15 | PINTURAS:                           | 24.502,59 | 17,32% |          | 70,00%    | 30,00%    | 24.502,59 |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        |          | 17.151,81 | 7.350,78  |           |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS               | 17.492,25 | 12,36% | 15,00%   | 55,00%    | 30,00%    | 17.492,25 |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 2.623,84 | 9.620,74  | 5.247,68  |           |
| 17 | INSTALAÇÕES<br>HIDROSSANITÁRIAS:    | 7.097,83  | 5,02%  | 15,00%   | 55,00%    | 30,00%    | 7.097,83  |
|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 1.064,67 | 3.903,81  | 2.129,35  |           |

|    |                                                    |                   |             |                  |                  |                  |                   |
|----|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 18 | APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS: | 4.850,95          | 3,43%       |                  | 40,00%           | 60,00%           | 4.850,95          |
|    |                                                    |                   |             |                  | 1.940,38         | 2.910,57         |                   |
| 19 | INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:                    | 2.535,59          | 1,79%       |                  | 30,00%           | 70,00%           | 2.535,59          |
|    |                                                    |                   |             |                  | 760,68           | 1.774,91         |                   |
| 20 | URBANIZAÇÃO                                        | 3.333,75          | 2,36%       |                  |                  | 100,00%          | 3.333,75          |
|    |                                                    |                   |             |                  |                  | 3.333,75         |                   |
| 21 | LIMPEZA FINAL                                      | 2.044,49          | 1,44%       |                  |                  | 100,00%          | 2.044,49          |
|    |                                                    |                   |             |                  |                  | 2.044,49         |                   |
|    | <b>TOTAL</b>                                       | <b>141.510,49</b> |             | 28.483,79        | 69.000,53        | 44.026,16        | 141.510,49        |
|    | <b>TOTAL COM BDI (29%)</b>                         | <b>182.548,53</b> |             | <b>36.744,09</b> | <b>89.010,69</b> | <b>56.793,74</b> | <b>182.548,53</b> |
|    | <b>TOTAL ACUMULADO</b>                             |                   |             | 36.744,09        | 125.754,78       | 182.548,53       |                   |
|    | <b>% SIMPLES</b>                                   |                   | <b>100%</b> | 20,13%           | 68,89%           | 100,00%          |                   |

**ITEM 2: ESF FIDELIS**

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |                         |                       |       |          |        |        |          |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------|----------|--------|--------|----------|
| ITEM                         | UNIDADE                 | VALOR DO INVESTIMENTO | %     | MÊS 01   | MÊS 02 | MÊS 03 | TOTAIS   |
| 1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES:  | 3.293,95              | 2,90% | 100,00%  |        |        | 100%     |
|                              |                         |                       |       | 3.293,95 |        |        | 3.293,95 |
| 2                            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: | 1.536,58              | 1,35% | 50,00%   | 50,00% |        | 100%     |
|                              |                         |                       |       | 768,29   | 768,29 |        | 1.536,58 |
| 3                            | MOVIMENTO DE TERRA:     | 506,35                | 0,45% | 100,00%  |        |        |          |
|                              |                         |                       |       |          |        |        |          |

|    |                                     |           |        |          |           |           |           |
|----|-------------------------------------|-----------|--------|----------|-----------|-----------|-----------|
|    |                                     |           |        | 506,35   |           |           | 506,35    |
| 4  | FUNDAÇÕES:                          | 1.535,14  | 1,35%  | 100,00%  |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 1.535,14 |           |           | 1.535,14  |
| 5  | ESTRUTURA:                          | 2.013,81  | 1,77%  | 100,00%  |           |           |           |
|    |                                     |           |        | 2.013,81 |           |           | 2.013,81  |
| 6  | PAREDES E PAINEIS:                  | 3.083,53  | 2,72%  | 50,00%   | 50,00%    |           |           |
|    |                                     |           |        | 1.541,77 | 1.541,77  |           | 3.083,53  |
| 7  | COBERTURA:                          | 8.027,93  | 7,07%  | 30,00%   | 70,00%    |           |           |
|    |                                     |           |        | 2.408,38 | 5.619,55  |           | 8.027,93  |
| 8  | IMPERMEABILIZAÇÕES<br>/TRATAMENTOS: | 740,36    | 0,65%  |          | 50,00%    | 50,00%    |           |
|    |                                     |           |        |          | 370,18    | 370,18    | 740,36    |
| 9  | ESQUADRIAS:                         | 27.503,98 | 24,24% |          | 40,00%    | 60,00%    |           |
|    |                                     |           |        |          | 11.001,59 | 16.502,39 | 27.503,98 |
| 10 | FERRAGENS:                          | 1.052,24  | 0,93%  |          | 20,00%    | 80,00%    |           |
|    |                                     |           |        |          | 210,45    | 841,79    | 1.052,24  |
| 11 | REVESTIMENTOS:                      | 8.782,72  | 7,74%  | 30,00%   | 50,00%    | 20,00%    |           |
|    |                                     |           |        | 2.634,81 | 4.391,36  | 1.756,54  | 8.782,72  |
| 12 | RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:       | 620,88    | 0,55%  |          | 50,00%    | 50,00%    |           |
|    |                                     |           |        |          | 310,44    | 310,44    | 620,88    |
| 13 | PISOS:                              | 7.566,82  | 6,67%  | 20,00%   | 70,00%    | 10,00%    |           |
|    |                                     |           |        | 1.513,36 | 5.296,77  | 756,68    | 7.566,82  |

|    |                                                       |                   |             |                  |                  |                  |                   |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 14 | FORROS:                                               | 3.547,45          | 3,13%       |                  | 100,00%          |                  |                   |
|    |                                                       |                   |             |                  | 3.547,45         |                  | 3.547,45          |
| 15 | PINTURAS:                                             | 19.701,66         | 17,36%      |                  | 70,00%           | 30,00%           |                   |
|    |                                                       |                   |             |                  | 13.791,16        | 5.910,50         | 19.701,66         |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                 | 10.603,31         | 9,34%       | 15,00%           | 55,00%           | 30,00%           |                   |
|    |                                                       |                   |             | 1.590,50         | 5.831,82         | 3.180,99         | 10.603,31         |
| 17 | INSTALAÇÕES<br>HIDROSSANITÁRIAS:                      | 5.742,05          | 5,06%       | 15,00%           | 55,00%           | 30,00%           |                   |
|    |                                                       |                   |             | 861,31           | 3.158,13         | 1.722,62         | 5.742,05          |
| 18 | APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E<br>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS: | 4.661,91          | 4,11%       |                  | 40,00%           | 60,00%           |                   |
|    |                                                       |                   |             |                  | 1.864,76         | 2.797,15         | 4.661,91          |
| 19 | INSTALAÇÕES DE AR<br>CONDICIONADO:                    | 1.938,75          | 1,71%       |                  | 30,00%           | 70,00%           |                   |
|    |                                                       |                   |             |                  | 581,63           | 1.357,13         | 1.938,75          |
| 20 | LIMPEZA FINAL                                         | 1.017,08          | 0,90%       |                  |                  | 100,00%          |                   |
|    |                                                       |                   |             |                  |                  | 1.017,08         | 1.017,08          |
|    | <b>TOTAL</b>                                          | <b>113.476,50</b> |             | 18.667,67        | 58.285,35        | 36.523,48        | 113.476,50        |
|    | <b>TOTAL COM BDI (29%)</b>                            | <b>146.384,68</b> |             | <b>24.081,29</b> | <b>75.188,10</b> | <b>47.115,29</b> | <b>146.384,68</b> |
|    | <b>TOTAL ACUMULADO</b>                                |                   |             | 24.081,29        | 99.269,39        | 146.384,68       |                   |
|    | <b>% SIMPLES</b>                                      |                   | <b>100%</b> | 16,45%           | 67,81%           | 100,00%          |                   |

ITEM 3: ESF GALO I

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | UNIDADE                             | VALOR DO INVESTIMENTO | %     | MÊS 01   | MÊS 02   | MÊS 03   | TOTAIS    |
|------|-------------------------------------|-----------------------|-------|----------|----------|----------|-----------|
| 1    | CRONOGRAMA FÍSICO<br>FINANCEIRO     | 6.008,08              | 4,12% | 100,00%  |          |          | 6.008,08  |
|      |                                     |                       |       | 6.008,08 |          |          |           |
| 2    | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:             | 1.169,26              | 0,80% | 50,00%   | 50,00%   |          | 1.169,26  |
|      |                                     |                       |       | 584,63   | 584,63   |          |           |
| 3    | MOVIMENTO DE TERRA:                 | 953,06                | 0,65% | 100,00%  |          |          | 953,06    |
|      |                                     |                       |       | 953,06   |          |          |           |
| 4    | FUNDAÇÕES:                          | 3.201,58              | 2,19% | 100,00%  |          |          | 3.201,58  |
|      |                                     |                       |       | 3.201,58 |          |          |           |
| 5    | ESTRUTURA:                          | 4.151,99              | 2,84% | 100,00%  |          |          | 4.151,99  |
|      |                                     |                       |       | 4.151,99 |          |          |           |
| 6    | PAREDES E PAINEIS:                  | 6.810,21              | 4,67% | 50,00%   | 50,00%   |          | 6.810,21  |
|      |                                     |                       |       | 3.405,10 | 3.405,10 |          |           |
| 7    | COBERTURA:                          | 10.533,70             | 7,22% | 30,00%   | 70,00%   |          | 10.533,70 |
|      |                                     |                       |       | 3.160,11 | 7.373,59 |          |           |
| 8    | IMPERMEABILIZAÇÕES<br>/TRATAMENTOS: | 2.764,46              | 1,89% |          | 50,00%   | 50,00%   | 2.764,46  |
|      |                                     |                       |       |          | 1.382,23 | 1.382,23 |           |
| 9    | ESQUADRIAS:                         | 10.390,45             | 7,12% |          | 40,00%   | 60,00%   | 10.390,45 |
|      |                                     |                       |       |          | 4.156,18 | 6.234,27 |           |
| 10   | FERRAGENS:                          | 1.074,40              | 0,74% |          | 20,00%   | 80,00%   |           |
|      |                                     |                       |       |          |          |          |           |

|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|----|-------------------------------------------------------|-----------|--------|----------|-----------|-----------|-----------|
|    |                                                       |           |        |          | 214,88    | 859,52    | 1.074,40  |
| 11 | REVESTIMENTOS:                                        | 14.196,41 | 9,73%  | 30,00%   | 50,00%    | 20,00%    | 14.196,41 |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        | 4.258,92 | 7.098,21  | 2.839,28  |           |
| 12 | RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:                         | 940,18    | 0,64%  |          | 50,00%    | 50,00%    | 940,18    |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          | 470,09    | 470,09    |           |
| 13 | PISOS:                                                | 8.174,66  | 5,60%  | 20,00%   | 70,00%    | 10,00%    | 8.174,66  |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        | 1.634,93 | 5.722,26  | 817,47    |           |
| 14 | FORROS:                                               | 2.502,24  | 1,71%  |          | 100,00%   |           | 2.502,24  |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          | 2.502,24  |           |           |
| 15 | PINTURAS:                                             | 33.512,73 | 22,96% |          | 70,00%    | 30,00%    | 33.512,73 |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          | 23.458,91 | 10.053,82 |           |
| 16 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                 | 16.923,70 | 11,59% | 15,00%   | 55,00%    | 30,00%    | 16.923,70 |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        | 2.538,56 | 9.308,04  | 5.077,11  |           |
| 17 | INSTALAÇÕES<br>HIDROSSANITÁRIAS:                      | 14.343,69 | 9,83%  | 15,00%   | 55,00%    | 30,00%    | 14.343,69 |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        | 2.151,55 | 7.889,03  | 4.303,11  |           |
| 18 | APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E<br>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS: | 3.769,33  | 2,58%  |          | 40,00%    | 60,00%    | 3.769,33  |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          | 1.507,73  | 2.261,60  |           |
| 19 | INSTALAÇÕES DE AR<br>CONDICIONADO:                    | 2.495,40  | 1,71%  |          | 30,00%    | 70,00%    | 2.495,40  |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          | 748,62    | 1.746,78  |           |
| 20 | URBANIZAÇÃO                                           | 108,55    | 0,07%  |          |           | 100,00%   | 108,55    |
|    |                                                       |           |        |          |           |           |           |
|    |                                                       |           |        |          |           | 108,55    |           |



|    |                            |                   |             |                  |                  |                  |                   |
|----|----------------------------|-------------------|-------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 21 | LIMPEZA FINAL              | 1.935,55          | 1,33%       |                  |                  | 100,00%          |                   |
|    |                            |                   |             |                  |                  | 1.935,55         |                   |
|    | <b>TOTAL</b>               | <b>145.959,64</b> |             | 32.048,52        | 75.821,74        | 38.089,37        | 145.959,64        |
|    | <b>TOTAL COM BDI (29%)</b> | <b>188.287,93</b> |             | <b>41.342,59</b> | <b>97.810,05</b> | <b>49.135,29</b> | <b>188.287,93</b> |
|    | <b>TOTAL ACUMULADO</b>     |                   |             | 41.342,59        | 139.152,64       | 188.287,93       |                   |
|    | <b>% SIMPLES</b>           |                   | <b>100%</b> | 21,96%           | 73,90%           | 100,00%          |                   |

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

- DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SESMA/PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, C.NPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos ciência e vistoriamos as instalações dessa Unidade de Saúde da Marambaia, no Município de Belém, onde serão realizados os xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto dessa TOMADA DE PREÇOS nº xx/2015.

Belém-Pa, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. xx/2015

A **(licitante)** ....., por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como impedimento relativo ao Art. 20, XII, da lei nº 12.465/2011, não possuindo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Belém-Pa, de de 2015

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa     | Nº/Ano do Contrato | Data de assinatura | Valor total do contrato |
|---------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| _____                     | _____              | _____              | _____                   |
| _____                     | _____              | _____              | _____                   |
| _____                     | _____              | _____              | _____                   |
| Valor Total dos Contratos |                    |                    | _____                   |

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1  
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)  
\_\_\_\_\_ x 100 =

Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

( ) **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRP \_\_\_\_/2014-SESA, QUE **NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.  
O referido é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2015 – SESMA

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. xxxxx, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de ....., Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da **IN nº 02, de 11/10/2010 da SLT do MPOG**, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea “c” da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 0x/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE FAMÍLIA DE SUCURIJUQUARA, FIDELIS E GALO I**, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” (empreitada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls...., e com os termos da Proposta da CONTRATADA de fls. .... do **PROCESSO nº xxxx** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

**I. Do Pessoal Utilizado:**

- a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da SESMA, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.
- b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da SESMA empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, permanecerão nas dependências da Autarquia, durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

**II. Do Material e Equipamento:**

- a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX / 2015, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.

c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.

d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-\_\_\_\_\_ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento susinado caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor estimado em R\$: \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ – XXXXXXX, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: \_\_\_\_\_ – Recursos do Tesouro, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I. Das responsabilidades da **CONTRATADA**:

a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avançados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

d. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

e. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

f. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

g. Manter em atividade o número de empregados contratados;

h. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

i. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

j. Manter na obra ou serviço de engenharia o "livro diário" destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SESMA.

k. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;



- l. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- m. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- n. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SESMA.
- o. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- p. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- q. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- r. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- s. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.
- t. Apresentar, para fins de comprovação da regularidade da obra, o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 475, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- u. Atender a todas as condições da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- v. Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à obra, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

## II. Das responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.
- b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos, na forma dos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou Consultores da SESMA, previamente designados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxxxxxxxx) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.  
Belém, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Dr.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SESMA

P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CI nº  
CIC:

\_\_\_\_\_  
CI nº  
CIC:

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 do TOMADA  
DE PREÇOS Nº 00X/200X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

(     ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(     ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de  
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art.  
3º, do referido Diploma Legal.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.